

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA

r/ Odete

Nome - Luiz Emídio Dantas

Endereço - Rua Thogo da Silva Pereira, 710

Filiação

Pai - João Ramalho Dantas

Mãe - Ricardina Dantas

RG - OAB - 3540

CIC - 048.623.504 - 10

Carteira Profissional - 20.561 - Série 312

Função - Diretor Financeiro

Título de Eleitor - 10413118 / 21

Data nasc. 19/01/1953

Local - R. G. V. R. Pb.

PASEP -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA

~~Financeiro~~

@T nº 20.561 - Série 312

Pis/PASEP 1.026.211.018-8

3-filhos menores

Esposa

Jul 8 2005



Nº PROTOCOLO: 289/97

Nº PROCESSO: 289/97

DATA, 07 / 05 / 97

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

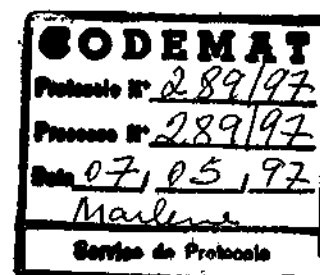
SOLICITA PAGAMENTO DOS PROVENTOS GERAIS E ENCARGOS SOCIAIS
RELATIVO AOS MESES DE OUTUBRO/95 À FEVEREIRO/96, DO SENHOR:
LUIZ EMÍDIO DANTAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CHEFIA 97/153
Cuiabá, 05 de maio 1997.



Senhor Secretário,

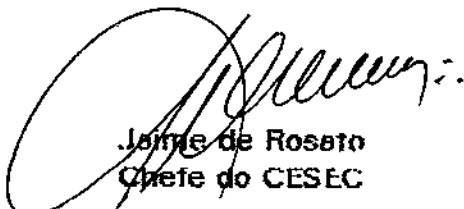
- **DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS** - Referimo-nos à cessão do funcionário à epigrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, a partir de 01.01.95.

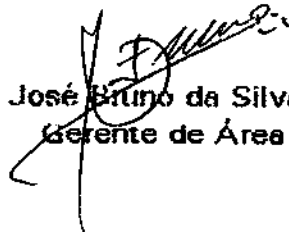
2. A propósito, informamos que os valores dos proventos gerais e encargos sociais relativo aos meses de OUTUBRO/95 a FEVEREIRO/96 importem em R\$ 35.786,68 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a saber:

OUTUBRO/95 a FEV/96 R\$ 35.786,68

3. Solicitamos que a importância citada no item 2 retro, seja creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá Centro, Banco do Brasil S.A., até o prazo de 10 dias corridos, contados à partir do recebimento deste Ofício.

BANCO DO BRASIL S.A.
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá- MATO GROSSO


Jaime de Rosato
Chefe do CESEC


José Brito da Silva
Gerente de Área

EXMO. SR.
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 289/97

DE 07 / 05 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DDF PARA PAGAMENTO CONF.
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

08/05/97



Nº PROTOCOLO: 579/97

Nº PROCESSO: 579/97

DATA 01 / 08 / 97

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DO SENHOR LUIZ EMÍDIO DANTAS, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO/95 E FEVEREIRO/96.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



BANCO DO BRASIL

CHEFIA 97/197

Cuiabá, 28 de Julho de 1997

CODEMAT	
Protocolo Nº	579/97
Processo Nº	579/97
Data	1º 08 97
Roberto	
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO	
CODEMAT	
Fol. Nº	01
Martins	

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍLIO DANTAS - Referimo-nos à cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95.

2. A propósito, informamos que os valores dos proventos gerais, encargos sociais e atualização monetária relativos aos meses de OUTUBRO/95 a FEVEREIRO/96 importam em R\$ 36.457,48 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

3. Solicitamos que a importância citada no item 2 retro, seja creditada junto a conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá Centro, Banco do Brasil S.A., até o prazo de 10 dias corridos, contados à partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL
Centro de Processamentos de Serviços e Comunicações
C.G.C 00.000.000/1378-12
Cuiabá - Mato Grosso


Jaime de Rosato
Chefe do CESEC


Armando Yoshio Onohara
Gerente de Área

EXMO. SR.
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
NESTA/


Solange Kley
Chefe de Núcleo



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 579/97

DE 01 / 08 / 97

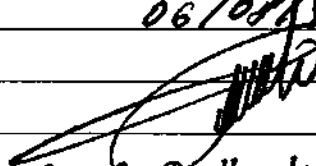
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À CFC PARA PAGAMENTO CONF. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

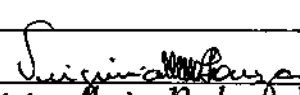
06/08/97


José A. Botelho do Prado
LIQUIDANTE.

À Dof

Para pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Em 06-8-97


Virgínia Maria Pacheco de Souza
Coordenadora de Finanças / Contabilidade



Nº PROTOCOLO: 2.020/96

Nº PROCESSO: 2.020/96

DATA, 20 / 09 / 96

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS MESES DE OUTUBRO/95 A AGOSTO/96, DO SENHOR LUIZ EMIDIO DANTAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo N°	2.020/96
Processo N°	2.020/96
Data	20/09/96
Madelene	
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO
CODEMAT
Fl. N° 02
NY

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANIAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2. A propósito, informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a AGOSTO/96 importam em R\$ 33.806,51 (Trinta e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos..

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 20.08.96	R\$ 664,88
TOTAL	R\$ 7.380,68

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.08.96	R\$ 533,04
TOTAL	R\$ 6.895,18

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUALI. MONET. 20.12.95 A 20.08.96	R\$ 412,80
TOTAL	R\$ 6.654,41

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUALI. MONET. 20.01.96 A 20.08.96	R\$ 318,30
TOTAL	R\$ 6.337,25

FEVEREIRO/96



PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUALI. MONET. 20.02.96 A 20.08.96	R\$ 255,69

TOTAL.....R\$ 6.538,99

TOTAL GERAL..... R\$ 33.806,51

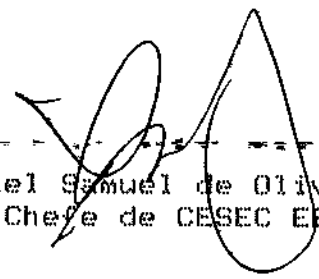
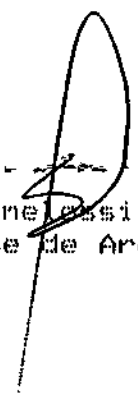
3. A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A

Centro de Processamento de Serviços e Comunicações

C.G.C. 00.000.000/1378-12

Cuiabá - MATO GROSSO


Israel Samuel de Oliveira
Chefe de CESEC EE
José Carneirossi Filho
Gerente de Area EE
Verônica R. M. Silva - 19880-6
GERENTE DE EQUIPE

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 2.020/96

DE 20 / 09 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.F.C para solicitar recurso
a Defaz em 23-9-93

[Signature]
- LUIZ DANTE -

Deu-se. A DEF PARA SOLICITAR

[Signature]
Walter Mota Noronha
Coordenador Financeiro e Contábil
CODEMAT -



Nº PROTOCOLO: 073/97

Nº PROCESSO: 073/97

DATA, 18 / 02 / 97

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DOS PROVENTOS GERAIS E ENCARGOS SOCIAIS
RELATIVO AOS MESES DE OUTUBRO/95 A FEVEREIRO/96, DO SENHOR
LUIZ EMÍDIO DANTAS.

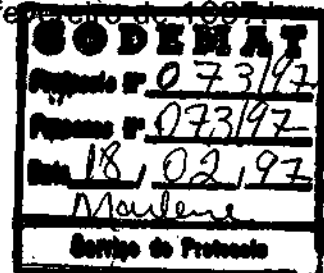
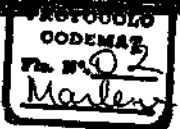


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CHEFIA 97/053

Cuiabá(MT), 17 de fevereiro de 1997



Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos à cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, a partir de 01.01.95.

2. A propósito, informamos que os valores dos proventos gerais e encargos sociais relativo aos meses de **OUTUBRO/95** a **FEVEREIRO/96** importam em **R\$ 35.016,42** (Trinta e cinco mil, dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONT. PAT./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRAT. NATAL	R\$ 510,51
ATUAL. MONET. de 20.10.95 a 20.01.97	R\$ 929,03
TOTAL.....	R\$ 7.644,83

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONT. PAT./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUAL. MONET. de 20.11.95 a 20.01.97	R\$ 779,82
TOTAL.....	R\$ 7.141,96

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.491,25
CONT. PAT./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUAL. MONET. de 20.12.95 a 20.01.97	R\$ 650,96
TOTAL.....	R\$ 6.892,57

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONT. PAT./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUAL. MONET. de 20.01.96 a 20.01.97	R\$ 545,95
TOTAL.....	R\$ 6.564,05

FEVEREIRO/96



PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONT. PAT./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUAL. MONET. de 20.02.96 a 20.01.97	R\$ 489,71
TOTAL ,.....	R\$ 6.773,01

TOTAL GERAL..... R\$ 35.016,42

3. A importância acima citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá-Centro, Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de **10 dias** corridos, contados à partir do recebimento deste Ofício.

BANCO DO BRASIL S. A.
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO

Antenor Lucindo Bizzo
Chefe do CESEC

José Bruno da Silva
Gerente de Área

EXMO. SR.
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 073/97

DE 18 / 02 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CFC PARA PAGAMENTO DENTRO DA
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

20/02/97

João A. [Signature] do Prado



Nº PROTOCOLO: 631/97
Nº PROCESSO: 631/97
DATA 03 / 09 / 97

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DE PROVENTOS GERAIS, ENCARGOS
SOCIAIS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AOS MESES DE OUTU
BRO/95 A FEVEREIRO/96. DO SR. LUIZ EMÍDIO DANTAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Secretário,

CODEMAT	
Protocolo Nº	631/97
Processo Nº	631/97
Data	03, 09, 97
Roberto	
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO CODEMAT
Fl. Nº 02
Roberto

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos à cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95.

2. A propósito, informamos que os valores dos proventos gerais, encargos sociais e atualização monetária relativos aos meses de **OUTUBRO/95** a **FEVEREIRO/96** importam em R\$ 36.697,87 (Trinta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

3. Solicitamos que a importância citada no item 2 retro, seja creditada junto a conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá Centro, Banco do Brasil S.A., até o prazo de 10 dias corridos, contados à partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL

Centro de Processamentos de Serviços e Comunicações

C.G.C 00.000.000/1378-12

Cuiabá - Mato Grosso


Jaime de Rosato
Chefe de CESEC


Rosângela Helena Antunes
Gerente de Área

EXMO. SR.

EDGAR NOGUEIRA BORGES

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 631/97

DE 03 / 09 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*ACK PARA AS DIVISÃO PROVI-
DÊNCIAS.*

04/09/97

José G. B. do Prado

À DDF.

Para providências

04.09.97

Virginia Maria Pacheco de Souza
Coordenadora de Finanças / Contabilidade



*Jose, 1058
de Arns*

Nº PROTOCOLO: 665/97
Nº PROCESSO: 665/97
DATA 29 / 09 / 97

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

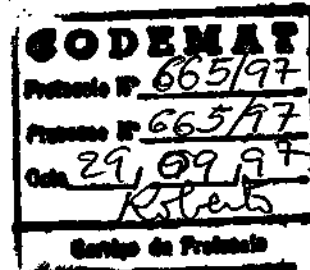
ASSUNTO

SOLICITA QUE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 36.955,09
SEJA CREDITADA JUNTO A AGÊNCIA CENTRO - CUIABÁ - BANCO
DO BRASIL S. A., NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS, REFEREN-
TE À CESSÃO DO FUNCIONÁRIO LUIZ EMÍDIO DANTAS AO ESTADO
DE MATO GROSSO, CONF. CHEFIA 97/279.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos à cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95.

2. A propósito, informamos que os valores dos proventos gerais, encargos sociais e atualização monetária relativos aos meses de **OUTUBRO/95** a **FEVEREIRO/96** importam em **R\$ 36.955,09** (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

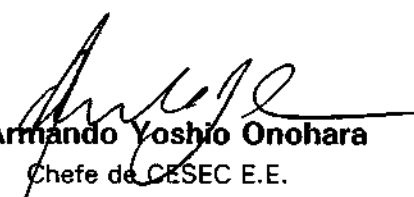
3. Solicitamos que a importância citada no item 2 **retro**, seja creditada junto a conta **33251.990-2**, Agência **0046-9** Cuiabá Centro, Banco do Brasil S.A., até o prazo de **10 dias** corridos, contados à partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL

Centro de Processamentos de Serviços e Comunicações

C.G.C 00.000.000/1378-12

Cuiabá - Mato Grosso



Armando Yoshio Onohara
Chefe de CESEC E.E.



Mauro Belizário da Silva
Gerente de Área E.E.

EXMO. SR.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. Liquidante da CODEMAT

NESTA/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 665/97 DE 29 / 09 / 97

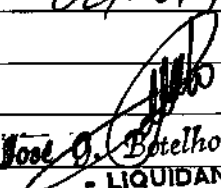
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À C/C PARA PAGAMENTO CONF-
MATRONIZADA ORÇAMENTARIA E FINAN-
CEIRA.

06/10/97


José O. Botelho do Prado
- LIQUIDANTE -

95037730

Nº. DE PEDIDO:	279
ÓRGÃO:	20501
PROJETO/ATIVIDADE:	2005
ELEMENTO DE DESPESA:	3190 1100
FONTE:	100 - R\$ 32.484,56

Nº PROTOCOLO: 419/96

Nº PROCESSO: 419/96

DATA, 11 / 03 / 96

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

ENCAMINHA VALORES DOS PROVENTOS GERAIS E ENVARGOS RELATIVO AOS MESES OUTUBRO/95 A FEVEREIRO/96 DO SERVIDOR LUIZ EMIDIO DANTAS NO VALOR DE R\$ 32.484,56.

 **CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo No	912/96
Processo	912/96
Data	15/05/96
Serviço do Protocolo	

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMIDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2 A propósito informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a ABRIL/96, importam em R\$ 47.747,14 (Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 20.04.96	R\$ 495,31
TOTAL.....	R\$ 7.211,11

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.04.96	R\$ 374,61
TOTAL	R\$ 6.736,75

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUAL. MONET 20.12.95 A 20.04.96	R\$ 259,91
TOTAL.....	R\$ 6.501,52

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUAL.MONET. 20.01.96 A 20.04.96	R\$ 172,70
TOTAL.....	R\$ 6.191,65

BANCO DO BRASIL

FEVEREIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUAL.MONET. 20.02.96 A 20.03.96	R\$ 105,46

TOTAL.....	R\$ 6.388,76

MARÇO/96

PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.298,33
ATUAL.MONET. 20.03.96 A 20.04.96	R\$ 56,43

TOTAL.....	R\$ 6.323,76

ABRIL/96

PROVENTOS	R\$ 5.245,14
CONTR.PATRN./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.850,37
GRATIFICAÇÃO DE NATAL	R\$ 1.984,50

TOTAL.....	R\$ 8.393,59
TOTAL GERAL..... R\$ 47.747,14	

3 A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO

Jose Bruno da Silva
Chefe de CESEC EE

Armando Yoshio Onohara
Gerente de Area

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

Verônica P. M. Silva
Verônica P. M. Silva 19.880-
Gerente de Equipe



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 912/96

DE 15 / 05 / 96

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A G. G. C.:
Para conhecimento e demais providências cabíveis.
Em 15.05.96

Ass. G. G. C. G. G. C. G. G. C.

A DOB PARA PROVIDÊNCIAS.
24/05/96

Walter Alcides Moronha
Coordenador Financeiro e Contábil
- CODEMAT -

CODENAT	
Protocolo Nº	058/97
Processo Nº	058/97
Data	14/01/97
Marlene	
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO
CODENAT
Fl. Nº 02
my

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMIDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2. A propósito, informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a FEVEREIRO/96 importam em R\$ 34.789,28 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 20.12.96	R\$ 879,44
TOTAL.....	R\$ 7.595,24

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.12.96	R\$ 733,49
TOTAL	R\$ 7.095,63

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUALI. MONET. 20.12.95 A 20.12.96	R\$ 606,25
TOTAL.....	R\$ 6.847,86

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUALI. MONET. 20.01.96 A 20.12.96	R\$ 502,52
TOTAL.....	R\$ 6.521,47

FEVEREIRO/96

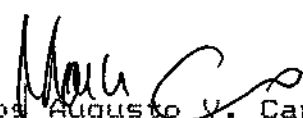
PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUALI. MONET. 20.02.96 A 20.12.96	R\$ 445,78
TOTAL.....	R\$ 6.729,08
TOTAL GERAL.....	R\$ 34.789,28

3. A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

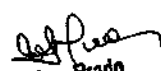
BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.B.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO



Antenor Lucindo Bizzo
Chefe de CESEC



Marcos Augusto V. Carmo
Gerente de Área EE.



Verônica Prado
Gerente de Equipe

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

EM LIQUIDAÇÃO

OF. Nº 000012 /97

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 1997.

Senhor Secretária:

Pelo presente, solicitamos de V.Excia., a liberação de recursos na ordem de R\$ 34.789,28 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), por conta do elemento de despesas 3190 1100, para efetuarmos a quitação junto ao Banco do Brasil S/A, de débitos trabalhistas relativo a cessão do funcionário **LUIZ EMÍDIO DANTAS** ao Governo do Estado, no período de outubro/95 a fevereiro/96.

Outrossim, informamos que a não quitação do débito acarretará a inclusão desta Companhia no CADIN.

Certo da pronta atendimento de V.Excia, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

JOSE GONÇALVES NETELHO DO PRADO
Liquidante

Exmº Sr.

VALTER ALBANO DA SILVA

DD. Secretário de Estado de Fazenda

N E S T A

CFC/dcb



BANCO DO BRASIL

1996 76/008

MT 02 de janeiro de 1996

CO	T	PROT COLO
Protoc	028/96	02
Processo	028/96	
De	08.01.96	
Serviço de protocolo		

Senhor Secretario,

DISPONIBILIDADE = LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2 A propósito informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro/95, importam em R\$ 19.599,21 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10 - 28.12.95	R\$ 228,37
TOTAL.....	R\$ 6.944,17

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 11.12 - 28.12.95o	R\$ 51,29
TOTAL.....	R\$ 6.413,43

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
TOTAL.....	R\$ 6.241,61

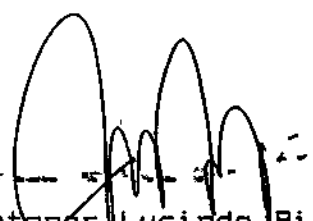
TOTAL GERAL..... R\$ 19.599,21

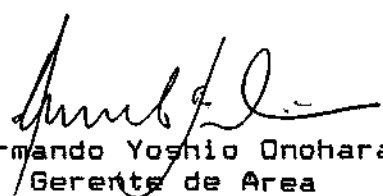
Armando Yoshio Onohara 659-9
Gerente de Área



3 A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto a conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO


Antenor Lucindo Bizzo
Chefe de CESEC


Armando Yoshio Onohara
Gerente de Área

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº PROCESSO Nº 028/96

DE 08 / 01 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CFE

Para providências necessárias.
Em 09/01/96

Luiz Antônio Dantas
Diretor Financeiro
CODEMAT

A. D. S.

CO ENAT	
Protocolo	132/96
Processo	132/96
Data	25 01 96
Serviço do Protocolo	

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2 A propósito informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de outubro/95 a janeiro/96, importam em R\$ 25.921,12 (Vinte cinco mil novecentos vinte um reais e doze centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10 - 23.01.96	R\$ 308,37

TOTAL.....	R\$ 7.024,17

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 11.12 - 23.01.96	R\$ 192,04

TOTAL	R\$ 6.554,18

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUAL. MONET 20.12.95 A 20.01.96	R\$ 82,21

TOTAL.....	R\$ 6.323,82

Handwritten signature
Ricardo Yoshio Onohara 6590
Corrente de L.P.A.



BANCO DO BRASIL



JANEIRO/96

PROVENTOS
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 3.996,75

R\$ 2.022,20

TOTAL

R\$ 6.018,95

TOTAL GERAL..... R\$ 25.921,12

3 A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO

Antenor Lucindo Bizzo
Chefe de CESEC

Armando Yoshio Onohara
Gerente de Área

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
- 2 - N.E.S.T.A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº PROC. Nº 132/96

DE 25 / 01 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CFC

Para as providências necessárias.

Em 06/02/96

Luiz Emílio Dantas
Diretor Financeiro
CODEMAT

A AVE PARA ANÁLISE

Do

CFC - DEVISÃO de Contabilidade

Solicitação providenciar levantamento dos pagamentos efetuados ao Servidor Luiz Emílio Dantas, referente aos meses em questão, para conferência dos valores pagos, contr. Patronal/Encargos e data do pagamento.

Em 07.02.96



- CODEMAT -

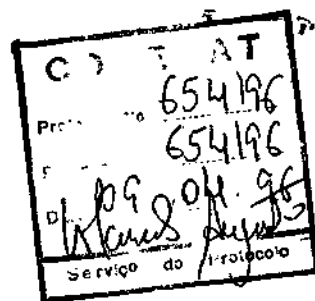
Angelita S. H. Reichenbach

Angelita S. H. Reichenbach
Contadora CRC MT 3.333

A AUI, informamos-lhes que os meses de outubro a dezembro/95 não foram pagos até presente data.

Em 07.02.96

Maurício de Moraes Barros
Chefe da Divisão Orçamentária Financeira
CODEMAT



Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2 A propósito informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a MARÇO/96, importam em R\$ 39.538,77 (Trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 23.03.96	R\$ 434,80
TOTAL.....	R\$ 7.151,60

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.03.96	R\$ 319,02
TOTAL	R\$ 6.681,16

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUAL. MONET 20.12.95 A 20.03.96	R\$ 206,26
TOTAL.....	R\$ 6.447,87

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUAL.MONET. 20.01.96 A 20.03.96	R\$ 121,60
TOTAL.....	R\$ 6.140,55

FEVEREIRO/96



PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUAL.MONET. 20.02.96 A 20.03.96	R\$ 52,74
TOTAL.....	R\$ 6.336,04

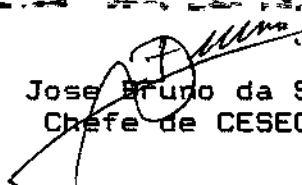
MARÇO/96

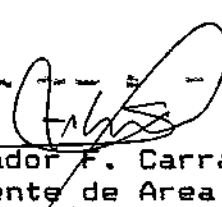
PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.298,33
GRATIFICACAO DE NATAL	R\$ 514,22
TOTAL.....	R\$ 6.781,55

TOTAL GERAL..... R\$ 39.530,77

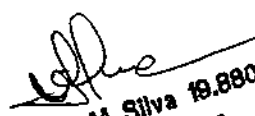
3 A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO


Jose Bruno da Silva
Chefe de CESEC EE


Salvador F. Carrasco
Gerente de Area EE

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A


Vertalca P. M. Silva 19.880-9
Gerente de Equipe

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

PROC. 654/96

DE 09 / 04 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A C.F.C.:**Para conhecimento e demais providências cabíveis.**em 09.04.96**João D. Borja de Prado*
- LIQUIDANTE -*A AVI PARA ANA LIE E FILHOS.**11/04/96**Walter Moto Moronha*
Coordenador Financeiro e Contábil
- CODEMAT -*Ào*
CFC,

Qualificando o processo nº 654/96 de pretensão de fls. 2, tem-se a informar que após conferência a importância de R\$ 32.757,20 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) pode ser depositado este crédito junto ao Banco do Brasil S/A à conta 33.251.990-2 Agência 0046-9 Centro - Cuiabá/MT, referente ao ressarcimento dos proventos e encargos sociais da contribuição do Servidor Luiz Eonídio Dantas conforme acordo governamental.

Informamos ainda que a sua permanência nesta empresa foi até 27.02.96. a partir de 28.02.96 pro para Diretoria da Empresa
Em 15.04.96 - CODEMAT -



BANCO DO BRASIL

CHEFIA 95/641

Cuiabá(MT), 30 de novembro de 1995

PROT. COLO
CODEMAT
F. 102

COLE AT	
Protocolo, No	3399/95
Processo	2432/95
Data	30/11/95
<i>Deputado</i>	
Serviço do Pro: 959/9	

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMIDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epigrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95, estamos enviando, conforme solicitado, PREVISÃO para ressarcimento dos valores dos proventos gerais e encargos sociais relativos ao mes de dezembro/95.

2. Outrossim, lembramos que os valores não são definitivos, podendo sofrer alterações.

PROVENTOS GERAIS.....	R\$	3.941,25
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$	2.420,89

TOTAL DA PREVISÃO.....	R\$	6.362,14

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO

[Assinatura]
Jose Bruno da Silva
Chefe do CESEC em exer.

[Assinatura]
Armando Yoshio Onohara
Gerente de Area

EXM SR.
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A/

Senhor Secretario,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMIDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epigrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2 A propósito informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de outubro e novembro/95, importam em R\$ 13.172,26 (Treze mil cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

OUTUBRO/95

010 - Vencimento Padrão	R\$ 2.193,60
020 - Adicional de tempo de Serviço	R\$ 444,00
035 - Adicional de Função de Representação	R\$ 515,40
130 - Gratificação Semestral	R\$ 788,25
939 - Gratificação de Natal(provisão)	R\$ 510,51

TOTALR\$ 4.451,76

955 - Contribuição Patronal CASSI	R\$ 78,82
960 - Contribuição Patronal PREVI	R\$ 837,32
965 - Cont. Pat. INSS - Sal. Educação.	R\$ 98,53
966 - Cont. Pat. INSS - Outras Contribuições	R\$ 886,78
967 - Cont. Pat. INSS - Acidente Trabalho	R\$ 39,41
968 - Cont. Pat. INSS - INCRA	R\$ 7,88
975 - FGTS	R\$ 315,30

TOTALR\$ 2.264,04

SUB TOTAL (A).....R\$ 6.715,80
Atualização Monetaria(TR) de 20.10 a 20.11 R\$ 94,32

TOTAL (A).....R\$ 6.810,12

NOVEMBRO/95

010 - Vencimento Padrao	R\$ 2.193,60
020 - Adic. Tempo de Serviço	R\$ 444,00
035 - Adic. Função Representação	R\$ 515,40
130 - Gratificação Semestral	R\$ 788,25

TOTALR\$ 3.941,25

955 - Contribuição Patronal - CASSI	R\$ 78,82
956 - Adicional - CASSI	R\$ 156,82
960 - Contribuição Patronal - PREVI	R\$ 837,32
965 - Cont.Patr. INSS - Sal. Educação	R\$ 98,54
966 - Cont.Patr. INSS - Outras Contribuições	R\$ 886,78
967 - Cont.Patr. INSS - Acid. Trabalho	R\$ 39,42
968 - Cont.Patr. INSS - INCRA	R\$ 7,89
975 - F.G.T.S	R\$ 315,30

TOTALR\$ 2.420,89

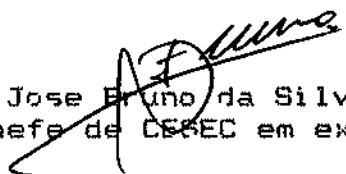
Arquivo
Gerente do Area
03.816-4
Fev./95

TOTAL (B).....R\$ 6.362,14

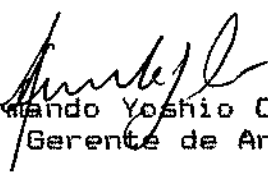
TOTAL (A+B).....R\$ 13.172,26

3 A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.B.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO



Jose Bruno da Silva
Chefe de DESEC em exer.



Armando Yoshio Onohara
Gerente de Area

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTCCOLO
CODMAT
F. Nº 05

ANEXO AO PROCESSO Nº PROCESSO Nº 2.432/95

DE 30 / 11 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Cfe
Para as devidas providências.

04/12/95
Luiz Emídio Dantas
Diretor Financeiro
CODEMAT

A DOS PARA EXATINHA
04/12/95

Walter Mota Noronha
Coordenador Financeiro e Contábil
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**SOLICITANTE: DIRETOR FINANCEIROCREDOR: LUIZ EMÍDIO DANTASPROJETO: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOSMETA: 01 FONTE: 100 ELEMENTO DESPESA: 319011VALOR: R\$ 32.484,56

UNIDADE BENEFICIADA: _____

CHEFE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Solicita ressarcimento dos Pro ventos e encargos sociais da cedência do servidor LUIZ EMÍ DIO DANTAS.				32.484,56

TOTAL DA DESPESA**32.484,56****ATESTAMOS:**

- ☒ Saldo Orçamentário
☐ Aguardar Suplementação
☐ Outros

DATA: 12/03/96

PLANEJAMENTO

ORDENADOR DE DESPESAS

- ☒ Autorizo
☐ Não autorizo
☐ Aguarde
☐ Arquive-se

Agostinho do Prado
DIRETOR FINANCEIRO

PROJETO	META	FONTE	ELEMENTO	VALOR	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
2005	01	100	319011	32.484,56		

Cuiabá-MT, ____/____/____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**SOLICITANTE: **DIRETOR FINANCEIRO**CREDOR: **LUIZ EMÍDIO DANTAS**PROJETO: **COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**META: **01** FONTE: **100** ELEMENTO DESPESA: **319011**VALOR: **R\$ 32.484,56**

UNIDADE BENEFICIADA: _____

CHEFE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Solicita ressarcimento dos Proventos e encargos sociais da cedência do servidor LUIZ EMÍDIO DANTAS.				32.484,56
TOTAL DA DESPESA					32.484,56

ATESTAMOS:

- ☒ Saldo Orçamentário
☐ Aguardar Suplementação
☐ Outros

DATA: **12/03/96**

PLANEJAMENTO

ORDENADOR DE DESPESAS

- ☒ Autorizo
☐ Não autorizo
☐ Aguarde
☐ Arquive-se

LUIZ EMÍDIO DANTAS
DIRETOR FINANCEIRO

PROJETO	META	FONTE	ELEMENTO	VALOR	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
2005	01	100	319011	32.484,56		

Cuiabá-MT, ____/____/____

CODEMAT	
Protocolo No.	419196
Processo No.	419196
Data	01.03.96
Serviço de Protocolo	

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, a partir de 01.01.95

2 A propósito informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de outubro/95 a fevereiro/96, importam em R\$ 32.484,56 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR. PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF. NATAL	R\$ 510,51
ATUALI. MONET. 20.10 - 23.02.96	R\$ 376,27
TOTAL.....	R\$ 7.092,07

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR. PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11 - 20.02.96	R\$ 263,41
TOTAL	R\$ 6.625,55

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUALI. MONET 20.12.95 A 20.02.96	R\$ 152,59
TOTAL.....	R\$ 6.394,20

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUAL. MONET. 20.01 A 20.02.96	R\$ 70,49
TOTAL.....	R\$ 6.089,44

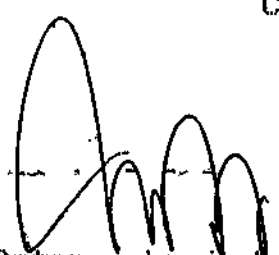
FEVEREIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
TOTAL.....	R\$ 6.283,30

TOTAL GERAL..... R\$ 32.484,56

3 A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.B.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO


Antenor Lucindo Bizzo
Chefe de CESEC


Irio Saragiotto
Gerente de Área EE

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº PROCESSO Nº 419/96DE 11 / 03 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A G.F.C.:
Para conhecimento e demais providências cabíveis.
Em 11.03.96.

Jose D. Filho do Prado
 - LIQUIDANTE -

A AVZ PARA ANA'47 - F. 10/03/96

Ao
 Liquidante,

Walter Afonso Afonso
 Coordenador Financeiro e Contábil
 - CODEMAT -

Analisando o processo nº 419/96, da pretensão de fls 2, temos a informar que após conferência, a importância de R\$ 32.484,56 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro Reais e Quarenta e seis Centavos) pode ser autorizada. Seu crédito junto ao Banco do Brasil conta 33.254.990-2 Agência 0046-9 Centro - Cuiabá - MT, referente ao ressarcimento dos proventos e lucros dos Salários de dedução do Servidor Luiz Emídio Dantas conforme acordo governamental.

Em 12/03/96

**- CODEMAT -***Angelita S. A. Reichenbach*

Angelita S. A. Reichenbach
 Contadora CRC MT 3.338



Nº PROTOCOLO: 2.280/96

Nº PROCESSO: 2.280/96

DATA, 09 / 12 / 96

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

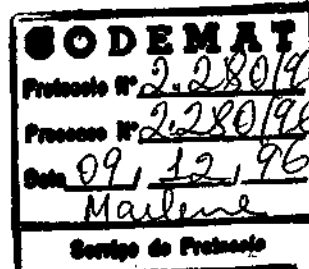
SOLICITA PAGAMENTO DOS PROVENTOS GERAIS E ENCARGOS SOCIAIS,
RELATIVOS AOS MESES DE OUTUBRO/95 À FEVEREIRO/96 DO SENHOR
LUIZ EMIDIO DANTAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RD



Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMIDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, a partir de 01.01.95

2. A propósito, informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a FEVEREIRO/96 importam em R\$ 34.480,71 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 20.11.96	R\$ 812,07
TOTAL.....	R\$ 7.527,87

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.11.96	R\$ 670,55
TOTAL	R\$ 7.032,69

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUALI. MONET. 20.12.95 A 20.11.96	R\$ 545,51
TOTAL.....	R\$ 6.787,12

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUALI. MONET. 20.01.96 A 20.11.96	R\$ 444,68
TOTAL.....	R\$ 6.463,63

FEVEREIRO/96

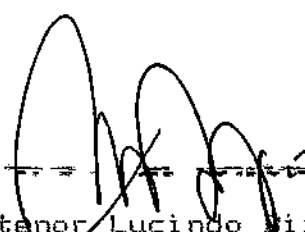


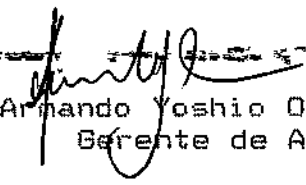
PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUALI. MONET. 20.02.96 A 20.11.96	R\$ 386,10
TOTAL.....	R\$ 6.669,40

TOTAL GERAL..... R\$ 34.480,71

2. - A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.B.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO


Antenor Lucindo Vizzo
Chefe de CESEC


Armando Yoshio Onohara
Gerente de Área

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 2.280/96

DE 09 / 12 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.F.C para as providências

9/12/96

Don. G. [Signature]
- Diretor do Prodo

Nº PROTOCOLO: 1.246/96

Nº PROCESSO: 1.246/96

DATA, 12 / 06 / 96

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL S/A

ASSUNTO

INFORMA OS VALORES DOS PROVENTOS GERAIS E ENCARGOS SOCIAIS,
RELATIVO AOS MESES DE OUTUBRO/95 A MAIO/96 DO FUNCIONÁRIO :
LUIZ EMÍDIO DANTAS, CONFORME CHEFIA 96/250.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

Protocolo No 1.246/96

Processo No 1.246/96

Data 12, 06, 96

Mardene

Serviço do Protocolo

PROTCCO

CODEM

Fl. No 0

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2. A propósito, informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a MAIO/96, importam em R\$ 59.613,33 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 20.05.96	R\$ 531,91
TOTAL.....	R\$ 7.247,71

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.05.96	R\$ 408,81
TOTAL	R\$ 6.770,95

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUALI. MONET. 20.12.95 A 20.05.96	R\$ 292,91
TOTAL.....	R\$ 6.534,52

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUALI. MONET. 20.01.96 A 20.05.96	R\$ 204,13
TOTAL.....	R\$ 6.223,08

FEVEREIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUALI. MONET. 20.02.96 A 20.03.96	R\$ 137,89
TOTAL.....	R\$ 6.421,19

MARÇO/96

PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.298,33
ATUALI. MONET. 20.03.96 A 20.05.96	R\$ 91,14
TOTAL.....	R\$ 6.872,69

ABRIL/96

PROVENTOS	R\$ 5.245,14
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.850,37
GRATIFICAÇÃO DE NATAL	R\$ 1.984,50
ATUALI. MONET. 20.04.96 A 20.05.96	R\$ 42,61
TOTAL.....	R\$ 8.436,20

MAIO/96

PROVENTOS	R\$ 5.131,08
CONT. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.975,91
TOTAL.....	R\$ 8.106,99

TOTAL GERAL..... R\$ 59.613,33

3. A importância citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

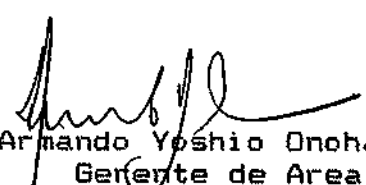
BANCO DO BRASIL S.A

Centro de Processamento de Serviços e Comunicações

C.B.C. 00.000.00071378-12

Cuiabá - MATO GROSSO


Antenor Lucindo Bizzo
Chefe do CESEC


Armando Yoshio Onohara
Gerente de Área


Valdomiro P. M. Silva
Gerente de Equipe

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOL
CODEMAT
F. No 05
my

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.246/96

DE 12 / 06 / 96

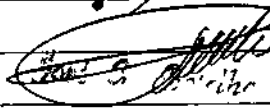
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

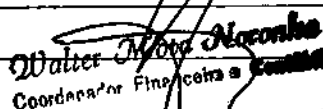
A C.F.C. para as providências cabíveis

em 13-06-96


Diretor do Dads

AQUI PARA ANA LUCIA.

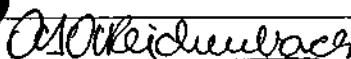
13/06/96


Walter Moraes Alencar
Coordenador Financeiro e Contábil

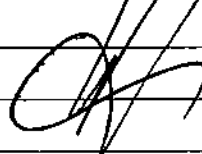
ACFC,

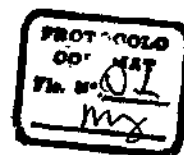
O débito apresentado pelo Banco do Brasil é devido R\$ 36.197,49 (Trinta e Seis mil Cemto e noventa e sete Reais e Quarenta e nove Centavos) refere-se a cedência do Servidor Luiz Emílio Dantas que exerceu o cargo de Diretor Financeiro nesta Cia, até 26/2/96. A diferença de R\$ 23.415,84 referente março 1996, abril 1996 e maio 1996 deve ser encaminhado a Cobrança fl Empae.

Em 14.06.96

**-CODEMAT-**Angelita S. A. Reichenbach
Contadora CRC-MT 3.222

Aqui para Ana Lucia,





Nº PROTOCOLO: 2.091/96

Nº PROCESSO: 2.091/96

DATA, 11 / 10 / 96

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

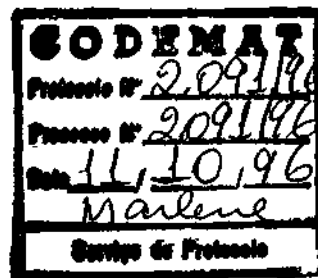
ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS MESES DE OUTUBRO/95
A FEVEREIRO/96, DO SENHOR LUIZ EMIDIO DANTAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMIDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2. A propósito, informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a FEVEREIRO/96 importam em R\$ 34.070,13 (Trinta e quatro mil, setenta reais e treze centavos..

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 20.09.96	R\$ 722,43
TOTAL.....	R\$ 7.438,23

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.09.96	R\$ 586,81
TOTAL	R\$ 6.948,95

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUALI. MONET. 20.12.95 A 20.09.96	R\$ 464,69
TOTAL.....	R\$ 6.706,30

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUALI. MONET. 20.01.96 A 20.09.96	R\$ 367,72
TOTAL.....	R\$ 6.386,67

FEVEREIRO/96

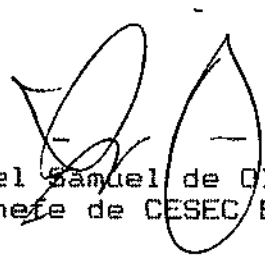


PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUALI. MONET. 20.02.96 A 20.09.96	R\$ 306,68
TOTAL.....	R\$ 6.589,98

TOTAL GERAL..... R\$ 34.070,13

3. - A importância citada no item 2, retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., imprerterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados à partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.B.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO



Israel Samuel de Oliveira
Chefe de CESEC EE



Armando Yoshio Onohara
Gerente de Area

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 2.091/96

DE 11 / 10 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.F.C para providência
considerando as disponibilidades
financeiras

Em 14/09/96

José G. Filho do Prado
- LIQUIDANTE -

A 14/09/96



Nº PROTOCOLO: 2.152/96

Nº PROCESSO: 2.152/96

DATA, 01 / 11 / 96

INTERESSADO

BRANCO DO BRASIL

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DOS PROVENTOS E ENCARGOS SOCIAIS RELATIVOS AOS MESES DE OUTUBRO/95 A FEVEREIRO/96, DO SENHOR LUIZ EMIDIO DANTAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo Nº	2.150/96
Processo Nº	2.150/96
Data	01/11/96
Maurice	
Serviço de Protocolo	

Ilmº Sr.
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Senhor Presidente,

DISPONIBILIDADE - Cumpre-nos informar a V. Sa. que o valor dos proventos por conta do Estado, referente ao funcionário LUIZ EMÍDIO DANTAS, cedido à Codemat, no período de 01.01.95 à 29.02.96 é de R\$ 34.070,98 (Trinta e quatro mil, setenta reais e noventa e oito centavos).

2. Pedimos o imediato ressarcimento das despesas, conforme o que foi acordado por ocasião da cessão do funcionário.

BANCO DO BRASIL S.A.
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO

José Bruno da Silva
Chefe de CESEC EE

José Carnelossi Filho
Gerente de Área EE



Senhor Secretario,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMIDIO DANTAS - Referimo-nos a cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95

2. A propósito, informamos que o valor dos proventos gerais e encargos sociais relativos aos meses de OUTUBRO/95 a FEVEREIRO/96 importam em R\$ 34.243,18 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

OUTUBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON/ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.264,04
GRATIF.NATAL	R\$ 510,51
ATUALI.MONET. 20.10.95 A 20.10.96	R\$ 760,21
TOTAL.....	R\$ 7.476,01

NOVEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATR./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.420,89
ATUALI. MONET. 20.11.95 A 20.10.96	R\$ 622,11
TOTAL	R\$ 6.984,25

DEZEMBRO/95

PROVENTOS	R\$ 3.941,25
CONTR.PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.300,36
ATUALI. MONET. 20.12.95 A 20.10.96	R\$ 498,75
TOTAL.....	R\$ 6.740,36

JANEIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.996,75
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.022,20
ATUALI. MONET. 20.01.96 A 20.10.96	R\$ 400,16
TOTAL.....	R\$ 6.419,11

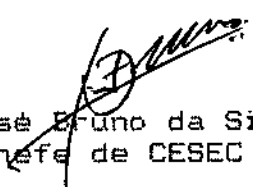
FEVEREIRO/96

PROVENTOS	R\$ 3.969,00
CONTR. PATRON./ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.314,30
ATUALI. MONET. 20.02.96 A 20.10.96	R\$ 340,15
TOTAL.....	R\$ 6.623,45

TOTAL GERAL..... R\$ 34.243,18

3. A importância citada no item 2 - retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá- Centro, do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.B.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá - MATO GROSSO


José Bruno da Silva
Chefe de CESEC EE


José Carneiro Filho
Gerente de Área EE

Ilmo Senhor
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A


Vênia P. M. Silva - 19880-0
GERENTE DE EQUIPE



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 2.152/96

DE 01 / 11 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

J. G. F. C.:

*para pagamento, dentro das disponibilidades
financeiras da Cia.*

Em 04.11.96.

João G. Bonifácio do Prado
- Liquidante -

DISPACHO PARA MOVIMENTAR CONT.
DISPACHO PARA.

Walter Nilton Macombo
Coordenador Financeiro e Controlador
CODEMAT -



Nº PROTOCOLO: 716/97

Nº PROCESSO: 716/97

DATA 06 / 11 / 97

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

ASSUNTO

SOLICITA QUE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 37.142,19, REF. A PROVENTOS GERAIS, ENCARGOS SOCIAIS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AOS MESES DE OUT/95 A FEV/96, SEJA CREDITADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., ATÉ O PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS, CONF. GEREN 97/306.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT	
Protocolo Nº	716/97
Processo Nº	716/97
Data	06, 11, 97
Roberto	
Serviço de Protocolo	

Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍDIO DANTAS - Referimo-nos à cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, à partir de 01.01.95.

2. A propósito, informamos que os valores dos proventos gerais, encargos sociais e atualização monetária relativos aos meses de **OUTUBRO/95** a **FEVEREIRO/96** importam em **R\$ 37.142,19** (Trinta e sete mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

3. Solicitamos que a importância citada no item 2 retro, seja creditada junto a conta **33251.990-2**, Agência **0046-9** Cuiabá Centro, Banco do Brasil S.A., até o prazo de **10 dias** corridos, contados à partir do recebimento deste ofício.

BANCO DO BRASIL

Centro de Processamentos de Serviços e Comunicações

C.G.C-06.000.000/1378-12

Cuiabá - Mato Grosso


Jaime de Rosato
Gerente de CESEC


Rosângela Helena Antunes
Gerente de Área

EXMO. SR.
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
MD. Liquidante da CODEMAT
NESTA/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 716/97

DE 06 / 11 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

No Setor Financeiro para as providências

02-11-97

Jose A. Dantas Prado
- LIQUIDANTE -

À DOP

para providências

07.11.97

Virginia Maria

Virginia Maria Pacheco de Souza
Coordenadora de Finanças / Contabilidade



Nº PROTOCOLO: 232/97

Nº PROCESSO: 232/97

DATA: 14 / 04 / 97

INTERESSADO

BANCO DO BRASIL

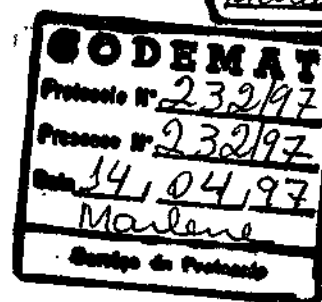
ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DO SENHOR LUIZ EMÍDIO DANTAS, REFERENTE
AO PERÍODO DE OUTUBRO/95 A FEVEREIRO/96.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Senhor Secretário,

DISPONIBILIDADE - LUIZ EMÍLIO DANTAS - Referimo-nos à cessão do funcionário à epígrafe, ao Governo do Estado de Mato Grosso, a partir de 01.01.95.

2. A propósito, informamos que os valores dos proventos gerais e encargos sociais relativo aos meses de OUTUBRO/95 a FEVEREIRO/96 importam em R\$ 35.587,22 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a saber:

OUTUBRO/95 a FEV/96 R\$ 35.587,22

3. A importância acima citada no item 2 retro, deverá ser creditada junto à conta 33251.990-2, Agência 0046-9 Cuiabá Centro, Banco do Brasil S.A., impreterivelmente dentro de 10 dias corridos, contados à partir do recebimento deste-Ofício.

BANCO DO BRASIL S.A.
Centro de Processamento de Serviços e Comunicações
C.G.C. 00.000.000/1378-12
Cuiabá- MATO GROSSO


Jaime Rosato
Chefe do CESEC


José Bruno da Silva
Gerente de Área

EXMO. SR.
EDGAR NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A/

000.000-4
2000



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 232/97

DE 14 / 04 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A QOF PARA PAGAMENTO CONF.
DEPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

15/04/97

Jose G. B. do Prado
LICENCIANTE



Nº PROTOCOLO: 475/95

Nº PROCESSO:

DATA, 21 / 02 / 95

INTERESSADO

CASA CIVIL - LUIZ ENIDEIO DANTAS

ASSUNTO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, INFORMA QUE DE ACORDO COM EXPEDIENTE DE 22/12/94, AUTORIZA A CESSÃO A ESTE GOVERNO, PELO PRAZO DE 01 ANO, DO FUNCIONÁRIO ACIMA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA CODEMAT, CONFORME OFÍCIO Nº.084/SE-MF/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



DATA - 16/2/95 HCRA - 1013
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.041.017-9

Nº do Protocolo

INTERESSADO

LUÍZ EMÍLIO DANTAS

ASSUNTO

CODEMAT
Protocolo Nº 475/95
Processo Nº -X-
Data 21/02/95
Silva
Serviço de Protocolo

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA,
INFORMA QUE DE ACORDO COM EXPEDIENTE DE 22/12/94, AUTORIZA A CES
SÃO A ESTE GOVERNO, PELO PRAZO DE 01 ANO, DO FUNCIONÁRIO ACIMA,
PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA CODEMAT.

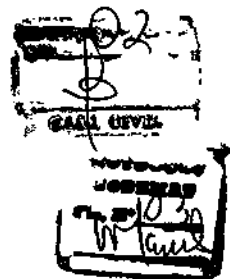
ANEXOS

[illegible]

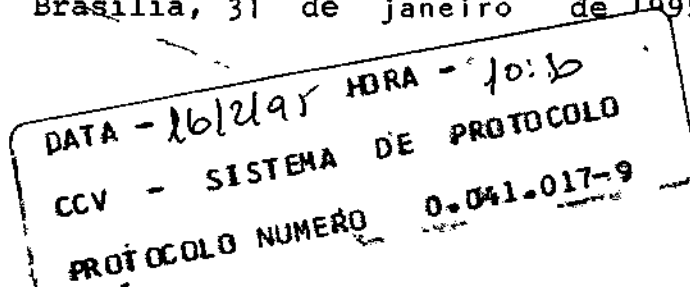


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ofício nº 084 /SE-MF



Brasília, 31 de janeiro de 1995.



Senhor Governador,

Em atenção ao solicitado no Expediente S/Nº de 22.12.94, autorizo a cessão a esse Governo, pelo prazo de 1 (um) ano, do funcionário LUIZ EMÍDIO DANTAS, do Banco do Brasil S.A., para exercer o cargo de Diretor Financeiro da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem, de conformidade com o disposto no Decreto nº 925, de 10 de setembro de 1993.

2. Informo, ainda, que — em razão de o ônus passar para essa Entidade — o Banco do Brasil deverá ser informado da conta onde serão debitadas as despesas relativas aos proventos e contribuições legais do cedido.

Respeitosamente,

PEDRO PARENTE
Secretário-Executivo

A Sua Excelência o Senhor
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Mato Grosso



ESTADO
CHEFIA DA CASA

DATA - 16/2/95 HORA - 10:30
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO
0-041.017-9

SSO

Para Casa Civil

- para pronunciamentos

Thome

14/2/95

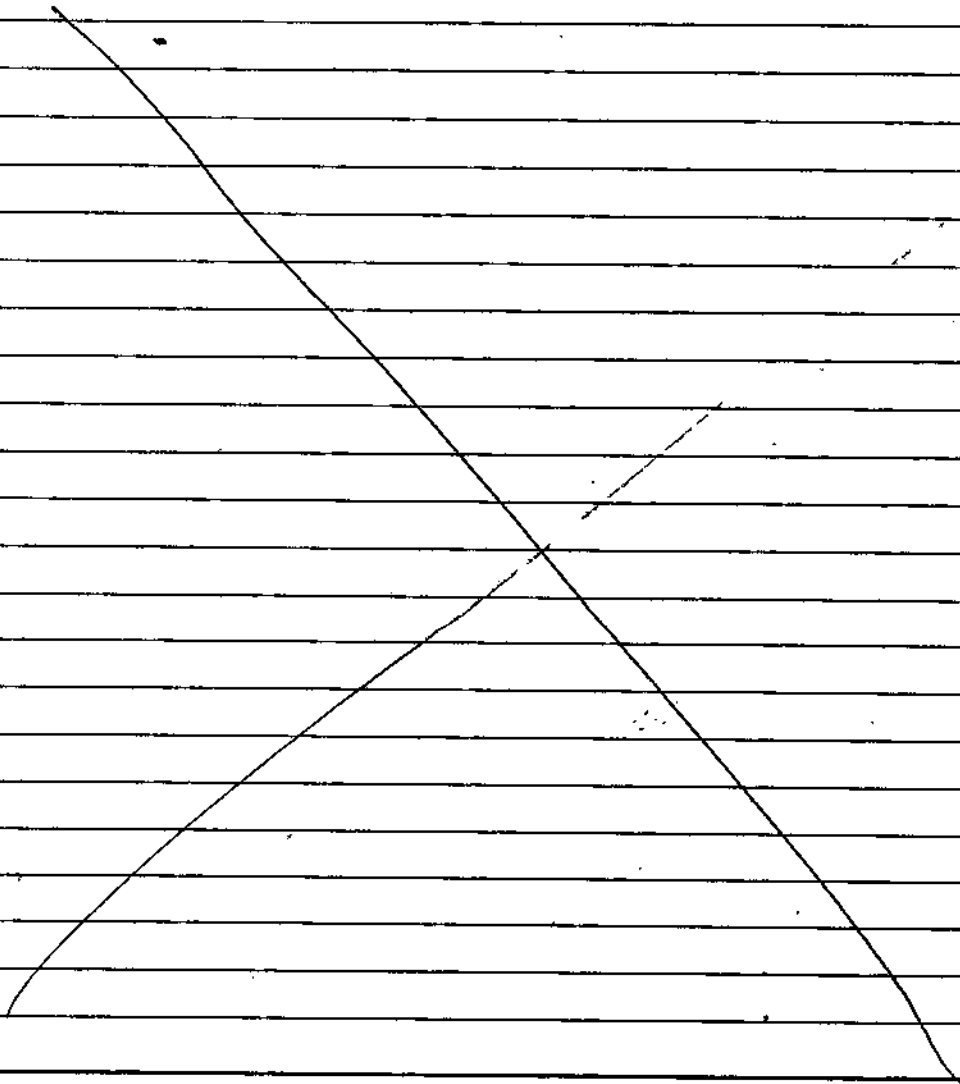
Joel Assad Thome Júnior
Secretário - Chefe de Gabinete do Governador

A CODEMAT.

Em 20/02/95.

Manoel

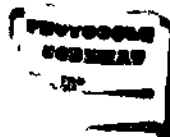
Manoel Ribeiro Filho
Subsecretário - Chefe da Casa Civil





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº PROTÓCOLO Nº.475/95

DE 21 / 02 / 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A large section of the form is crossed out with a large 'X' drawn across it, indicating that the dispatches and information section is unused or void.

TERMO DE JUNTADA

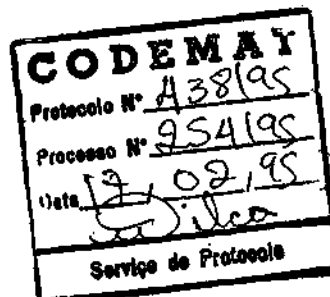
DO PROCESSO Nº 254/95

AO

PROCOTOLO Nº 475/95

EM 21.02.95

Senhor Chefe,



DISPONIBILIDADE - Apresentamos-lhe nosso(a) funcionário(a), Sr.(a) LUIZ EMÍDIO DANTAS, cedido(a) a esse órgão, sem ônus para o Banco e pelo prazo de 1 (um) ano, ficando asseguradas as vantagens do Adicional Padrão 09.

2. A liberação do(a) funcionário(a) está condicionada ao prévio fornecimento, por parte desse órgão, do número da conta e agência bancária para lançamento dos débitos pertinentes.

3. Durante a disponibilidade, será assegurada ao servidor(a), a contagem de tempo para os fins regulamentares (exceto férias e abonos-assiduidade).

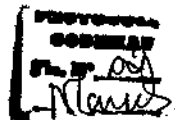
4. Continuaremos efetuando o pagamento ao titular das seguintes vantagens, que servirão como base para o cálculo dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS:

- Vencimento-Padrão
- Anuênios
- Gratificação
- Adicional Padrão

5. As referidas vantagens - às quais se incorporarão eventuais alterações de vencimentos que venham a ocorrer durante a disponibilidade -, bem assim a gratificação de natal e cotas patronais previstas em lei e no nosso Regulamento, serão debitadas a esse órgão, mediante aviso, **esclarecido que os débitos em atraso estão sujeitos a atualização monetária.**

6. O não ressarcimento integral das despesas pelo órgão cessionário implicará imediato cancelamento da cessão, cumprindo ao funcionário(a), assim que disso cientificado, retornar prontamente aos serviços do Banco, sob pena de, transcorrido o prazo legal, caracterizar-se abandono de emprego. Para este efeito, fica expressamente declarado pelo(a) funcionário(a) cedido que, não retornando ao Banco no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, terá optado irreversivelmente pela prestação de serviços, em caráter definitivo, ao órgão para o qual foi cedido.

Ilmo. Senhor
Chefe de Gabinete do Governador do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT



7. Por oportuno, esclarecemos-lhe que o funcionário(a) manifestou expressa anuência às condições estabelecidas para a disponibilidade.

8. Solicitamos o obséquio de informar, ao CESEC Cuiabá - MT, a data em que o titular efetivamente assumir suas funções nesse Governo.

DE ACORDO DO FUNCIONARIO: 

TELEFONE PARA CONTATO: 313. 2085 - 313. 2381

DATA DA POSSE (dia da efetiva assunção no cargo): 01/01/95

CARIMBO E ASSINATURA
DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

254/95

DE 17 / 02 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Do Diretor Financeiro**Para informar o nº da conta corrente, conforme solicitação no ofício, posterior encaminhar ao Diretor Administrativo para outras providências administrativas.**Em 21/02/95**Edegard Maguina Borges*
Diretor Presidente
CODEMAT*A D.R.H.:**Para conhecimento e providenciar, com urgência, todo o solicitado pelo Banco do Brasil.**Em 18.03.93**Benedito Francisco de Almeida*
Diretor Administrativo
CODEMAT*A Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
p/ informação no que diz respeito à essa Coordenadoria**Em 14/3/93**Amadeu A. Pompeu de Campos*
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT*A D.F.**INFORMAR À CRH O NUMERO DA CONTA CORRENTE ABERTA NO OFÍCIO ANEXO.**14/03/95**Walter Agostino Noronha*
Coordenador Financeiro e Contábil
CODEMAT

DATA - 06/3/95 HCRA - 8145
-CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.041.317-8

2. A liberação do(a) funcionário(a) está condicionada ao prévio fornecimento, por parte desse órgão, do número da conta e agência bancária para lançamento dos débitos pertinentes.

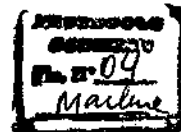
4. ☒ Continuaremos efetuando o pagamento ao titular das seguintes vantagens, que servirão como base para o cálculo dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS:

- Vencimento-Padrão
- Anuênios
- Gratificação
- Adicional Padrão

5. As referidas vantagens - às quais se incorporarão eventuais alterações de vencimentos que venham a ocorrer durante a disponibilidade -, bem assim a gratificação de natal e cotas patronais previstas em lei e no nosso Regulamento, serão debitadas a esse órgão, mediante aviso, esclarecido que os débitos em atraso estão sujeitos a atualização monetária. //

6. O não ressarcimento integral das despesas pelo órgão cessionário implicará imediato cancelamento da cessão, cumprindo ao funcionário(a) ~~assim que disso cientificado, retornar prontamente~~ aos serviços do Banco, sob pena de, transcorrido o prazo legal, caracterizar-se abandono de emprego. Para este efeito, fica expressamente declarado pelo(a) funcionário(a) cedido que, não retornando ao Banco no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, terá optado irreversivelmente pela prestação de serviços, em caráter definitivo, ao órgão para o qual foi cedido.

Mod. 0,03.816-4
Det./93



7. Por oportuno, esclarecemos-lhe que o funcionário(a) manifestou expressa anuência às condições estabelecidas para a disponibilidade.

8. Solicitamos o obséquio de informar, ao CESEC Cuiabá - MT, a data em que o titular efetivamente assumir suas funções nesse Governo.

DE ACORDO DO FUNCIONÁRIO:

TELEFONE PARA CONTATO:

DATA DA POSSE (dia da efetiva assunção no cargo):

**CARIMBO E ASSINATURA
DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO**

**FUNCI - Departamento de Controle do Pessoal
ACOMP - SEQUA**

Luiz Gonzaga de Oliveira
Supervisor



ESTADO DE MATO GROSSO
CHEFIA DA CASA CIVIL

DATA - 06/3/95 HORA - 8:45
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.041.317-8

A Casa Civil pl as
dências.

Cba 01/03/95

Norma Sueli Costa de Andrade
Assessora de Gabinete do Governador
GRA-0021

Do NSA, para as providências
necessárias e urgentes.
9.3.95.

Manoel Ribeiro Filho
Subsecretário - Chefe da Casa Civil

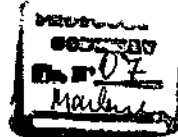
A CODENAT
para conhecimento e as devidas providências
14/03/95

Altas Pereira dos Santos Filho
Chefe do Núcleo Setorial de Administração
CASA CIVIL



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº PROTOCOLO Nº.980/95

DE 21 / 03 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.:
Para conhecimento e demais providências
solicitadas e cabíveis, urgente.

Em 2/03/95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Div. de Registro e Acompanhamento
Arquivar na pasta do interessado.
Em 22/3/95

Amadeu A. Norpeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

DESTE
para anotações na pasta do interessado e
arquivar.

Em 22/03/95

Ana Luiza Moreira Brito
Vice da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL
PALÁCIO PAIAGUÁS

DATA - 06/3/95 HORA - 8:45
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.041.317-8

Nº do Protocolo

INTERESSADO

LUIZ EMIDIO DANTAS

ASSUNTO

CODENAT
Protocolo N° 90012
Processo N° — x —
Data 20, 03, 95
Martinez
Serviço de Protocolo

O BANCO DO BRASIL, APRESENTA DO SR. LUIZ EMIDIO DANTAS, FUNCIONÁRIO DO BANCO, QUE SERÁ COLOCADO A DISPOSIÇÃO DESTES GOVERNOS, SEM ÔNUS PARA O BANCO, PELO PRAZO DE UM (1) ANO.

ANEXOS

[illegible]

*A DRH
Fam
publicidade
Scriba
Conselho*

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT ELEITA PELO CONSELHO DE ADMINISTRA
ÇÃO EM 03 DE JANEIRO DE 1.995.**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de
hum mil novecentos e noventa e cinco, às 10:45 horas na sala de reu
nião da Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Blo
co da SEPLAN, nesta Capital, perante a mim VERA LUCIA ALVES PEREIRA,
secretariando os trabalhos e ainda na presença das testemunhas abaixo
assinadas, compareceram os senhores: EDEGAR NOGUEIRA BORGES, brasi
leiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade expedida pe
la OAB-MT, inscrição nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente à
Rua Pres. Prudente de Moraes, 348 - Quilombo, nesta Capital, eleito
para o cargo de Diretor Presidente; MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, bra
sileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 607.317-SSP/MT e do CPF
nº 161.913.661-91, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 503 -
Apto 401, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor de Operações;
BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, Carto
rário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, re
sidente à Rua Ipê, 51 - Bairro Dom Aquino, nesta Capital, eleito para o
cargo de Diretor Administrativo; e LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, ca
sado, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 3.540, portador do CPF
nº 048.623.504-10, residente à Rua Riachuelo, 1.076 - Cáceres-MT, elei
to para o cargo de Diretor Financeiro, conforme decisão do Conselho
de Administração da CODEMAT, realizada nesta data, declarando que vi
nham tomar posse e entrar no exercício dos respectivos cargos, compro
metendo-se a desempenharem suas funções com lealdade, dedicação e cons
cientes das responsabilidades que lhes são impostas pelas leis vigen
tes no país. E por assim terem declarado assinam o presente TERMO DE
POSSE e entram imediatamente em exercício dos cargos para os quais fo
ram eleitos. Cuiabá, 03 de janeiro de 1.995.

12114 EDEGAR NOGUEIRA BORGES

1143 MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

0661 BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

3410 LUIZ EMÍDIO DANTAS

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1.995.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, às 10:30 horas, na sede da CODEMAT, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, reuniram-se os senhores: Presidente Srs INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES, Membros: EDEGARD NOGUEIRA BORGES, ALVARO LUCAS DO AMARAL, CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO, para tratar de assuntos referente a Companhia. Constatada a presença dos Conselheiros, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e convidou a mim VERA LUCIA ALVES PEREIRA para secretariar os trabalhos. Expos em seguida que o motivo da reunião era o de preencher os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. Foi apreciado pela Presidente do Conselho, representante do Estado, que é o acionista majoritário da Companhia e demais Conselheiros, a indicação dos nomes dos Sres.: EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00 residente à Rua Presidente de Moraes 346, Guilombo, nesta Capital, para o cargo de Diretor Presidente; MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 007.317-SSP/MT, e do CPF nº 161.913.661-91, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 508, Apto 401, nesta Capital, para o cargo de Diretor de Operações; BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, residente à Rua Ipê, 51 - Bairro Dom Aquino, nesta Capital, para o cargo de Diretor Administrativo, e de LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 3.540, portador do CPF nº 048.623.504-10, residente à Rua Riachuelo, 1.076-Câceres-MT, para o cargo de Diretor Financeiro. Indicações estas que mereceram acolhida dos senhores Conselheiros. Em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida foram suspensos os trabalhos para que fosse lavrado o "TERMO DE POSSE", em livro próprio. "Termo de Posse da Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, eleita pelo Conselho de Administração em 03 de janeiro de 1.995. Aos três dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, às 10:45 horas na sala de reunião da Diretoria

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, nesta Capital, perante a mim VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, secretariando os trabalhos e ainda na presença das testemunhas abaixo assinadas, com pareceram os senhores: EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade expedida pela OAB-MT, inscrição nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente à Rua Presidente Prudente de Moraes, 348 - Quilombo, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor Presidente; MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 007.317-SSP/MT e do CPF nº 161.913.661-91, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503 - Apartamento 401, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor de Operações; BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, Cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT e do CPF nº 009.682.399-30, residente à Rua Ipê, 51 - Distrito Dom Aquilino, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor Administrativo; e LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 3.540, portador do CPF nº 048.623.504-10, residente à Rua Riachuelo, 1.076 - Cáceres-MT, eleito para o cargo de Diretor Financeiro, conforme decisão do Conselho de Administração da CODEMAT, realizada nesta data, declarando que vinham tomar posse e entrar no exercício dos respectivos cargos, comprometendo-se a desempenharem suas funções com lealdade, dedicação e conscientes das responsabilidades que lhes são impostas pelas leis vigentes no país. E por estar assim declarando, assinam o presente Termo de Posse e entram imediatamente em exercício dos cargos a que foram eleitos. Cuiabá 03 de janeiro de 1.995. Nada mais havendo a declarar, a senhora Presidente encerrou a reunião e determinou a mim VERA LÚCIA ALVES PEREIRA que lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais presentes. Cuiabá, 03 de janeiro de 1.995.

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

ÁLVARO LUCAS DO AMARAL

CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Assinaturas manuscritas:
 Inês Martins de Oliveira Alves
 Edegard Nogueira Borges
 Álvaro Lucas do Amaral
 Clóvis Figueiredo Cardoso
 Francisco Gomes de Andrade Lima Filho
 João Bosco de Almeida
 Marcelo de Oliveira e Silva
 Benedito Francisco de Almeida
 Luiz Emídio Dantas



CODEMAT

DESEMPENHO DO
ESTADO DE BAIXO OBRIGADO

340

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : LUIZ EMÍDIO DANTAS

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JANEIRO / 96, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 / 01 / 95 a 03 / 01 / 96, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de / / , e terminar em / / .

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

VISTO:

***FELIZ FÉRIAS**

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Noelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de CR\$ 1.815,79, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM / / .

Noelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

ACERTADO NA RESCISÃO CONTRATUAL



NOME: LUIZ EMÍDIO DANTAS

DATA ADM. 03.01.95

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

**LOTAÇÃO: DIRETORIA
FINANCEIRA**

[illegible]

☐ GOZADAS

☐ NÃO GOZADAS

Visto:

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CI nº 01/96 de 01.03.96 em que o Sr. Liquidante solicita parecer da Assessoria Jurídica a respeito da Inclusa rescisão, se deve ou não ser recolhido o F.G.T.S. do ex-Diretor Financeiro, uma vez que o mesmo é funcionário do Banco do Brasil S/A.

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT ELEITA PELO CONSELHO DE ADMINISTRA
ÇÃO EM 03 DE JANEIRO DE 1.995.**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de
hum mil novecentos e noventa e cinco, às 10:45 horas na sala de reu
nião da Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Blo
co da SEPLAN, nesta Capital, perante a mim VERA LUCIA ALVES PEREIRA,
secretariando os trabalhos e ainda na presença das testemunhas abaixo
assinadas, compareceram os senhores: EDEGAR NOGUEIRA BORGES, brasi
leiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade expedida pe
la OAB-MT, inscrição nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente à
Rua Pres. Prudente de Moraes, 348 - Quilombo, nesta Capital, eleito
para o cargo de Diretor Presidente; MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, bra
sileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 007.317-SSP/MT e do CPF
nº 161.913.661-91, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 503 -
Apto 401, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor de Operações;
BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, Carto
rário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, re
sidente à Rua Ipê, 51 - Bairro Dom Aquino, nesta Capital, eleito para o
cargo de Diretor Administrativo; e LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, ca
sado, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 3.540, portador do CPF
nº 048.623.504-10, residente à Rua Riachuelo, 1.076 - Cáceres-MT, elei
to para o cargo de Diretor Financeiro, conforme decisão do Conselho
de Administração da CODEMAT, realizada nesta data, declarando que vi
nham tomar posse e entrar no exercício dos respectivos cargos, compro
metendo-se a desempenharem suas funções com lealdade, dedicação e cons
cientes das responsabilidades que lhes são impostas pelas leis vigen
tes no país. E por assim terem declarado assinam o presente TERMO DE
POSSE e entram imediatamente em exercício dos cargos para os quais fo
ram eleitos. Cuiabá, 03 de janeiro de 1.995.

EDEGAR NOGUEIRA BORGES

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

LUIZ EMÍDIO DANTAS

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1.995.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, às 10:30 horas, na sede da CODEMAT, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, reuniram-se os senhores: Presidente Srs INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES, Membros: EDEGARD NOGUEIRA BORGES, ALVARO LUCAS DO AMARAL, CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO, para tratar de assuntos referente a Companhia. Constatada a presença dos Conselheiros, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e convidou a mim VERA LUCIA ALVES PEREIRA para secretariar os trabalhos. Expôs em seguida que o motivo da reunião era o de preencher os cargos de Diretor Presidente, ² Diretor de Operações, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. Foi apreciado pela Presidente do Conselho, representante do Estado, que é o acionista majoritário da Companhia e demais Conselheiros, a indicação dos nomes dos Sres.: EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00 residente à Rua Presidente de Moraes 348, Quilombo, nesta Capital, para o cargo de Diretor Presidente; MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 007.317-SSP/MT, e do CPF nº 161.913.661-91, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 508, Aptº 401, nesta Capital, para o cargo de Diretor de Operações; BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, residente à Rua Ipê, 51 - Bairro Dom Aquino, nesta Capital, para o cargo de Diretor Administrativo, e de LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 3.540, portador do CPF nº 048.623.504-10, residente à Rua Riachuelo, 1.076-Câceres-MT, para o cargo de Diretor Financeiro. Indicações estas que mereceram acolhida dos senhores Conselheiros. Em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida foram suspensos os trabalhos para que fosse lavrado o "TERMO DE POSSE", em livro próprio. "Termo de Posse da Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, eleita pelo Conselho de Administração em 03 de janeiro de 1.995. Aos três dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, às 10:45 horas na sala de reunião da Diretoria

Amorim

des. a. y. p. c.

Amorim

E. H. J.

D.

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, nesta Capital, perante a mim VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, secretariando os trabalhos e ainda na presença das testemunhas abaixo assinadas, com pareceram os senhores: EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade expedida pela OAB-MT, inscrição nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente à Rua Presidente Prudente de Moraes, 348 - Quilombo, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor Presidente; MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 007.317-SSP/MT e do CPF nº 161.913.661-91, residente à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 303 - Apartamento 401, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor de Operações; BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, Cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, residente à Rua Ipê, 51 - Bairro Dom Aquino, nesta Capital, eleito para o cargo de Diretor Administrativo; e LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 3.540, portador do CPF nº 048.623.504-10, residente à Rua Riachuelo, 1.076 - Cáceres-MT, eleito para o cargo de Diretor Financeiro, conforme decisão do Conselho de Administração da CODEMAT, realizada nesta data, declarando que vinham tomar posse e entrar no exercício dos respectivos cargos, comprometendo-se a desempenharem suas funções com lealdade, dedicação e conscientes das responsabilidades que lhes são impostas pelas leis vigentes no país. E por estar assim declarando, assinam o presente Termo de Posse e entram imediatamente em exercício dos cargos a que foram eleitos. Cuiabá 03 de janeiro de 1.995. Nada mais havendo a declarar, a senhora Presidente encerrou a reunião e determinou a mim VERA LÚCIA ALVES PEREIRA que lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais presentes. Cuiabá, 03 de janeiro de 1.995.

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

ÁLVARO LUCAS DO AMARAL

CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

LUIZ EMÍDIO DANTAS

[Handwritten signatures of the signatories over horizontal lines]

FAX: 617.2519

SECRETARIA DE FAZENDA

SETOR FINANCEIRO

A/C SR^a DENIZE JAUDY

"URGENTE"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				Carimbo padronizado do CGO			
02 Empregador CODEMAT- EM LIQUIDAÇÃO				03 Cód. de registro em nome do empregador			
04 Endereço PALACIO PAIAGUÁS				05 CEP 78.000			
06 Bairro C.P.A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT		09 Banco C.E.P	
10 Agência/UF		11 Cód. Agência		12 Empregado LUIZ ELDIO DANTAS		13 Cód. do Trabalhador (p. 1º e 2º dígitos)	
14 PIS/PASEP 102.621.0188		15 Cód. do empregado		16 Data de nascimento 19.01.53		17 Data de assinatura 01.01.95	
20 Maior remuneração 1.815,79		21 Aviso prévio		22 Para. Alm. %		23 Causa afastamento ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
24 Cód. saque 01		25 Cód. saque		26 Cód. saque		27 Cód. saque	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS			
25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor
		27 FGTS-multa rescis.	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões	
30 12º salário ____ /12 avos	302,62	31 Horas extras	
32 13º sal. inden. ____ /12 avos		33 Gratificação	
34 Bônus-família ____ dias		35 Adicional insalubridade/periculosidade	
35 Férias vencidas	1.815,79	36 Adicional noturno	
36 Férias proporc. ____ /12 avos	302,62	37 FGTS-mês rescisão/mês anterior	
37 1/3 salário s/ férias	1.059,20	38 TOTAL BRUTO	5.114,44
38 Sal. maternidade		39 DESCONTOS	2.300,72
39 Data de homologação		40 Previdência	91,59
40 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		41 Previdência 13º sal.	27,23
41 Assinatura do empregado		42 Adiantamentos	1.815,79
42 Assinatura do responsável legal		43 I.R.R.F	366,11
43 Impressão digital Empregado		44 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	2.813,72
44 Impressão digital Responsável legal			

RECIBO DO FGTS				58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa					
59 Sacador - Nome				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIET - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador			
		67 Assinatura do responsável legal			
Autenticação					

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO IV - CUIABÁ - SEXTA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1.995 - Nº 21.769

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 464, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995.

Torna sem efeito o Decreto que
crea e estabelece normas
para a aplicação dos reajustes
de remuneração do Governador,
Vice-Governador e dos Secretários
de Estado, concedidos pelo
Poder Legislativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição
Federal, e

considerando o Decreto nº 4.400, de 14 de abril de 1994, que
verna a remuneração do Governador, Vice-Governador e Secretários de
Estado em URV - Unidade Real de Valor, estabelecendo o vencimento-base
1.779,13 URV (um mil, setecentos e setenta e nove vírgula treze) e a
remuneração em 1.248,91 URV (um mil, duzentos e quarenta e oito vírgula
nove e um);

considerando a Resolução nº 244/94, da Assembleia
Legislativa, de 13 de dezembro de 1994, que determinou "reajustar, a partir
1º de janeiro de 1995, a remuneração do Governador, Vice-Governador e
Secretários de Estado, nos termos do inciso XXXI do artigo 26, da
Constituição Estadual, no mesmo percentual do reajuste concedido ao
Poder Judiciário";

considerando que os reajustes concedidos aos Deputados
estaduais nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano corresponderão a
0,07% (vinte e dois milésimos e sete por cento) e 32,34% (trinta e dois
mil e trinta e quatro por cento), respectivamente;

considerando, finalmente, o R. ACÓRDÃO nº 1.116/95 do
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exarado no Processo
119.954-4/95;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado sem efeito o Decreto nº 76, de 24 de
julho de 1995.

Art. 2º. Considera-se-lhe o vencimento-base e a gratificação
representação do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de
Estado, no mês de janeiro do corrente ano, em R\$ 2.771,73 (dois mil, cento
e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), e R\$ 1.524,51 (um mil,
quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos),
respectivamente, em face do reajuste estabelecido pela Assembleia
Legislativa, totalizando o montante de R\$ 3.696,26 (três mil, seiscentos e
noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. A partir do mês de fevereiro de 1995 o vencimento-
base e a gratificação de representação a que se refere o art. 2º, por força do
ajuste ali mencionado, devem corresponder a R\$ 2.874,09 (dois mil,
oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), e R\$ 2.017,54 (dois mil,
cento e dez e sete reais e cinquenta e quatro centavos), respectivamente, totalizando
o montante de R\$ 4.891,63 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e
seiscentos e três centavos).

Art. 4º. A remuneração fixada para os Secretários de Estado
deve rigorosamente observada para o efeito de limite máximo da
remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado.

Parágrafo único. As Empresas Públicas e Sociedades
de Economia Mista da Administração Pública Indireta do Estado deverão
observar, como limite máximo para a remuneração de seus Diretores e
Presidentes, o montante correspondente a 90% (noventa por cento) da
remuneração do Secretário de Estado.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Estado de Administração
executar a execução das determinações constantes deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente
ano.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 19 de outubro de 1995.
14ª de Independência e 107ª da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

LEVI DE FREITAS
Secretário de Administração

*República em por ter sido incorreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOÃO FLÁVIO DE
MATOS para o cargo de Diretor e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de
Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e
Mineração - SICM.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 27 de outubro de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

ALDO PASCOLI ROMANI

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FERNANDO LEMOS
MARTINS para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superior,
Nível DAS-4, de Coordenador de Desenvolvimento Empresarial, da
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SICM.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 27 de outubro de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

ALDO PASCOLI ROMANI

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do
Processo nº 8.118.603-9/95, da Secretaria de Estado de
Administração, resolve reafirmar, em, parte, o Ato
Governamental de 29.07.95, publicado no Diário Oficial da
União em 01/08/95, referente ao Ato nº 118/95, referente
à nomeação de Sr. ADRIANO CORRÊA DOS SANTOS, RG. nº
214.696, no cargo de Agente Administrativo, Classe "A",
Referência "31", lotado, quando em atividade, na Secretaria
de Saúde, nesta Capital, para considerá-la aposentada nos
termos do referido ato, acrescentando-lhe, porém, a vantagem
do § 4º, do Art. 48, da Constituição Federal, combinado com
o parágrafo único do Art. 214, do inciso II, do Art. 219,
ambos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paissandu, em Cuiabá-MT, 27 de outubro

de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

LEVI DE FREITAS

JULIO STEINBERG MULLER NETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da
PROPOSTA Nº 026/DP-5/95, do Comando Geral de PMMT e nos
termos dos artigos 52, inciso III, alínea "I", 212, inciso I, alínea "I",
213, inciso I, alínea "I", 214, inciso I, alínea "I", 215, inciso I,
216, inciso I, alínea "I", 217, inciso I, alínea "I", 218, inciso I,
219, inciso I, alínea "I", 220, inciso I, alínea "I", 221, inciso I,
222, inciso I, alínea "I", 223, inciso I, alínea "I", 224, inciso I,
225, inciso I, alínea "I", 226, inciso I, alínea "I", 227, inciso I,
228, inciso I, alínea "I", 229, inciso I, alínea "I", 230, inciso I,
231, inciso I, alínea "I", 232, inciso I, alínea "I", 233, inciso I,
234, inciso I, alínea "I", 235, inciso I, alínea "I", 236, inciso I,
237, inciso I, alínea "I", 238, inciso I, alínea "I", 239, inciso I,
240, inciso I, alínea "I", 241, inciso I, alínea "I", 242, inciso I,
243, inciso I, alínea "I", 244, inciso I, alínea "I", 245, inciso I,
246, inciso I, alínea "I", 247, inciso I, alínea "I", 248, inciso I,
249, inciso I, alínea "I", 250, inciso I, alínea "I", 251, inciso I,
252, inciso I, alínea "I", 253, inciso I, alínea "I", 254, inciso I,
255, inciso I, alínea "I", 256, inciso I, alínea "I", 257, inciso I,
258, inciso I, alínea "I", 259, inciso I, alínea "I", 260, inciso I,
261, inciso I, alínea "I", 262, inciso I, alínea "I", 263, inciso I,
264, inciso I, alínea "I", 265, inciso I, alínea "I", 266, inciso I,
267, inciso I, alínea "I", 268, inciso I, alínea "I", 269, inciso I,
270, inciso I, alínea "I", 271, inciso I, alínea "I", 272, inciso I,
273, inciso I, alínea "I", 274, inciso I, alínea "I", 275, inciso I,
276, inciso I, alínea "I", 277, inciso I, alínea "I", 278, inciso I,
279, inciso I, alínea "I", 280, inciso I, alínea "I", 281, inciso I,
282, inciso I, alínea "I", 283, inciso I, alínea "I", 284, inciso I,
285, inciso I, alínea "I", 286, inciso I, alínea "I", 287, inciso I,
288, inciso I, alínea "I", 289, inciso I, alínea "I", 290, inciso I,
291, inciso I, alínea "I", 292, inciso I, alínea "I", 293, inciso I,
294, inciso I, alínea "I", 295, inciso I, alínea "I", 296, inciso I,
297, inciso I, alínea "I", 298, inciso I, alínea "I", 299, inciso I,
300, inciso I, alínea "I", 301, inciso I, alínea "I", 302, inciso I,
303, inciso I, alínea "I", 304, inciso I, alínea "I", 305, inciso I,
306, inciso I, alínea "I", 307, inciso I, alínea "I", 308, inciso I,
309, inciso I, alínea "I", 310, inciso I, alínea "I", 311, inciso I,
312, inciso I, alínea "I", 313, inciso I, alínea "I", 314, inciso I,
315, inciso I, alínea "I", 316, inciso I, alínea "I", 317, inciso I,
318, inciso I, alínea "I", 319, inciso I, alínea "I", 320, inciso I,
321, inciso I, alínea "I", 322, inciso I, alínea "I", 323, inciso I,
324, inciso I, alínea "I", 325, inciso I, alínea "I", 326, inciso I,
327, inciso I, alínea "I", 328, inciso I, alínea "I", 329, inciso I,
330, inciso I, alínea "I", 331, inciso I, alínea "I", 332, inciso I,
333, inciso I, alínea "I", 334, inciso I, alínea "I", 335, inciso I,
336, inciso I, alínea "I", 337, inciso I, alínea "I", 338, inciso I,
339, inciso I, alínea "I", 340, inciso I, alínea "I", 341, inciso I,
342, inciso I, alínea "I", 343, inciso I, alínea "I", 344, inciso I,
345, inciso I, alínea "I", 346, inciso I, alínea "I", 347, inciso I,
348, inciso I, alínea "I", 349, inciso I, alínea "I", 350, inciso I,
351, inciso I, alínea "I", 352, inciso I, alínea "I", 353, inciso I,
354, inciso I, alínea "I", 355, inciso I, alínea "I", 356, inciso I,
357, inciso I, alínea "I", 358, inciso I, alínea "I", 359, inciso I,
360, inciso I, alínea "I", 361, inciso I, alínea "I", 362, inciso I,
363, inciso I, alínea "I", 364, inciso I, alínea "I", 365, inciso I,
366, inciso I, alínea "I", 367, inciso I, alínea "I", 368, inciso I,
369, inciso I, alínea "I", 370, inciso I, alínea "I", 371, inciso I,
372, inciso I, alínea "I", 373, inciso I, alínea "I", 374, inciso I,
375, inciso I, alínea "I", 376, inciso I, alínea "I", 377, inciso I,
378, inciso I, alínea "I", 379, inciso I, alínea "I", 380, inciso I,
381, inciso I, alínea "I", 382, inciso I, alínea "I", 383, inciso I,
384, inciso I, alínea "I", 385, inciso I, alínea "I", 386, inciso I,
387, inciso I, alínea "I", 388, inciso I, alínea "I", 389, inciso I,
390, inciso I, alínea "I", 391, inciso I, alínea "I", 392, inciso I,
393, inciso I, alínea "I", 394, inciso I, alínea "I", 395, inciso I,
396, inciso I, alínea "I", 397, inciso I, alínea "I", 398, inciso I,
399, inciso I, alínea "I", 400, inciso I, alínea "I", 401, inciso I,
402, inciso I, alínea "I", 403, inciso I, alínea "I", 404, inciso I,
405, inciso I, alínea "I", 406, inciso I, alínea "I", 407, inciso I,
408, inciso I, alínea "I", 409, inciso I, alínea "I", 410, inciso I,
411, inciso I, alínea "I", 412, inciso I, alínea "I", 413, inciso I,
414, inciso I, alínea "I", 415, inciso I, alínea "I", 416, inciso I,
417, inciso I, alínea "I", 418, inciso I, alínea "I", 419, inciso I,
420, inciso I, alínea "I", 421, inciso I, alínea "I", 422, inciso I,
423, inciso I, alínea "I", 424, inciso I, alínea "I", 425, inciso I,
426, inciso I, alínea "I", 427, inciso I, alínea "I", 428, inciso I,
429, inciso I, alínea "I", 430, inciso I, alínea "I", 431, inciso I,
432, inciso I, alínea "I", 433, inciso I, alínea "I", 434, inciso I,
435, inciso I, alínea "I", 436, inciso I, alínea "I", 437, inciso I,
438, inciso I, alínea "I", 439, inciso I, alínea "I", 440, inciso I,
441, inciso I, alínea "I", 442, inciso I, alínea "I", 443, inciso I,
444, inciso I, alínea "I", 445, inciso I, alínea "I", 446, inciso I,
447, inciso I, alínea "I", 448, inciso I, alínea "I", 449, inciso I,
450, inciso I, alínea "I", 451, inciso I, alínea "I", 452, inciso I,
453, inciso I, alínea "I", 454, inciso I, alínea "I", 455, inciso I,
456, inciso I, alínea "I", 457, inciso I, alínea "I", 458, inciso I,
459, inciso I, alínea "I", 460, inciso I, alínea "I", 461, inciso I,
462, inciso I, alínea "I", 463, inciso I, alínea "I", 464, inciso I,
465, inciso I, alínea "I", 466, inciso I, alínea "I", 467, inciso I,
468, inciso I, alínea "I", 469, inciso I, alínea "I", 470, inciso I,
471, inciso I, alínea "I", 472, inciso I, alínea "I", 473, inciso I,
474, inciso I, alínea "I", 475, inciso I, alínea "I", 476, inciso I,
477, inciso I, alínea "I", 478, inciso I, alínea "I", 479, inciso I,
480, inciso I, alínea "I", 481, inciso I, alínea "I", 482, inciso I,
483, inciso I, alínea "I", 484, inciso I, alínea "I", 485, inciso I,
486, inciso I, alínea "I", 487, inciso I, alínea "I", 488, inciso I,
489, inciso I, alínea "I", 490, inciso I, alínea "I", 491, inciso I,
492, inciso I, alínea "I", 493, inciso I, alínea "I", 494, inciso I,
495, inciso I, alínea "I", 496, inciso I, alínea "I", 497, inciso I,
498, inciso I, alínea "I", 499, inciso I, alínea "I", 500, inciso I,
501, inciso I, alínea "I", 502, inciso I, alínea "I", 503, inciso I,
504, inciso I, alínea "I", 505, inciso I, alínea "I", 506, inciso I,
507, inciso I, alínea "I", 508, inciso I, alínea "I", 509, inciso I,
510, inciso I, alínea "I", 511, inciso I, alínea "I", 512, inciso I,
513, inciso I, alínea "I", 514, inciso I, alínea "I", 515, inciso I,
516, inciso I, alínea "I", 517, inciso I, alínea "I", 518, inciso I,
519, inciso I, alínea "I", 520, inciso I, alínea "I", 521, inciso I,
522, inciso I, alínea "I", 523, inciso I, alínea "I", 524, inciso I,
525, inciso I, alínea "I", 526, inciso I, alínea "I", 527, inciso I,
528, inciso I, alínea "I", 529, inciso I, alínea "I", 530, inciso I,
531, inciso I, alínea "I", 532, inciso I, alínea "I", 533, inciso I,
534, inciso I, alínea "I", 535, inciso I, alínea "I", 536, inciso I,
537, inciso I, alínea "I", 538, inciso I, alínea "I", 539, inciso I,
540, inciso I, alínea "I", 541, inciso I, alínea "I", 542, inciso I,
543, inciso I, alínea "I", 544, inciso I, alínea "I", 545, inciso I,
546, inciso I, alínea "I", 547, inciso I, alínea "I", 548, inciso I,
549, inciso I, alínea "I", 550, inciso I, alínea "I", 551, inciso I,
552, inciso I, alínea "I", 553, inciso I, alínea "I", 554, inciso I,
555, inciso I, alínea "I", 556, inciso I, alínea "I", 557, inciso I,
558, inciso I, alínea "I", 559, inciso I, alínea "I", 560, inciso I,
561, inciso I, alínea "I", 562, inciso I, alínea "I", 563, inciso I,
564, inciso I, alínea "I", 565, inciso I, alínea "I", 566, inciso I,
567, inciso I, alínea "I", 568, inciso I, alínea "I", 569, inciso I,
570, inciso I, alínea "I", 571, inciso I, alínea "I", 572, inciso I,
573, inciso I, alínea "I", 574, inciso I, alínea "I", 575, inciso I,
576, inciso I, alínea "I", 577, inciso I, alínea "I", 578, inciso I,
579, inciso I, alínea "I", 580, inciso I, alínea "I", 581, inciso I,
582, inciso I, alínea "I", 583, inciso I, alínea "I", 584, inciso I,
585, inciso I, alínea "I", 586, inciso I, alínea "I", 587, inciso I,
588, inciso I, alínea "I", 589, inciso I, alínea "I", 590, inciso I,
591, inciso I, alínea "I", 592, inciso I, alínea "I", 593, inciso I,
594, inciso I, alínea "I", 595, inciso I, alínea "I", 596, inciso I,
597, inciso I, alínea "I", 598, inciso I, alínea "I", 599, inciso I,
600, inciso I, alínea "I", 601, inciso I, alínea "I", 602, inciso I,
603, inciso I, alínea "I", 604, inciso I, alínea "I", 605, inciso I,
606, inciso I, alínea "I", 607, inciso I, alínea "I", 608, inciso I,
609, inciso I, alínea "I", 610, inciso I, alínea "I", 611, inciso I,
612, inciso I, alínea "I", 613, inciso I, alínea "I", 614, inciso I,
615, inciso I, alínea "I", 616, inciso I, alínea "I", 617, inciso I,
618, inciso I, alínea "I", 619, inciso I, alínea "I", 620, inciso I,
621, inciso I, alínea "I", 622, inciso I, alínea "I", 623, inciso I,
624, inciso I, alínea "I", 625, inciso I, alínea "I", 626, inciso I,
627, inciso I, alínea "I", 628, inciso I, alínea "I", 629, inciso I,
630, inciso I, alínea "I", 631, inciso I, alínea "I", 632, inciso I,
633, inciso I, alínea "I", 634, inciso I, alínea "I", 635, inciso I,
636, inciso I, alínea "I", 637, inciso I, alínea "I", 638, inciso I,
639, inciso I, alínea "I", 640, inciso I, alínea "I", 641, inciso I,
642, inciso I, alínea "I", 643, inciso I, alínea "I", 644, inciso I,
645, inciso I, alínea "I", 646, inciso I, alínea "I", 647, inciso I,
648, inciso I, alínea "I", 649, inciso I, alínea "I", 650, inciso I,
651, inciso I, alínea "I", 652, inciso I, alínea "I", 653, inciso I,
654, inciso I, alínea "I", 655, inciso I, alínea "I", 656, inciso I,
657, inciso I, alínea "I", 658, inciso I, alínea "I", 659, inciso I,
660, inciso I, alínea "I", 661, inciso I, alínea "I", 662, inciso I,
663, inciso I, alínea "I", 664, inciso I, alínea "I", 665, inciso I,
666, inciso I, alínea "I", 667, inciso I, alínea "I", 668, inciso I,
669, inciso I, alínea "I", 670, inciso I, alínea "I", 671, inciso I,
672, inciso I, alínea "I", 673, inciso I, alínea "I", 674, inciso I,
675, inciso I, alínea "I", 676, inciso I, alínea "I", 677, inciso I,
678, inciso I, alínea "I", 679, inciso I, alínea "I", 680, inciso I,
681, inciso I, alínea "I", 682, inciso I, alínea "I", 683, inciso I,
684, inciso I, alínea "I", 685, inciso I, alínea "I", 686, inciso I,
687, inciso I, alínea "I", 688, inciso I, alínea "I", 689, inciso I,
690, inciso I, alínea "I", 691, inciso I, alínea "I", 692, inciso I,
693, inciso I, alínea "I", 694, inciso I, alínea "I", 695, inciso I,
696, inciso I, alínea "I", 697, inciso I, alínea "I", 698, inciso I,
699, inciso I, alínea "I", 700, inciso I, alínea "I", 701, inciso I,
702, inciso I, alínea "I", 703, inciso I, alínea "I", 704, inciso I,
705, inciso I, alínea "I", 706, inciso I, alínea "I", 707, inciso I,
708, inciso I, alínea "I", 709, inciso I, alínea "I", 710, inciso I,
711, inciso I, alínea "I", 712, inciso I, alínea "I", 713, inciso I,
714, inciso I, alínea "I", 715, inciso I, alínea "I", 716, inciso I,
717, inciso I, alínea "I", 718, inciso I, alínea "I", 719, inciso I,
720, inciso I, alínea "I", 721, inciso I, alínea "I", 722, inciso I,
723, inciso I, alínea "I", 724, inciso I, alínea "I", 725, inciso I,
726, inciso I, alínea "I", 727, inciso I, alínea "I", 728, inciso I,
729, inciso I, alínea "I", 730, inciso I, alínea "I", 731, inciso I,
732, inciso I, alínea "I", 733, inciso I, alínea "I", 734, inciso I,
735, inciso I, alínea "I", 736, inciso I, alínea "I", 737, inciso I,
738, inciso I, alínea "I", 739, inciso I, alínea "I", 740, inciso I,
741, inciso I, alínea "I", 742, inciso I, alínea "I", 743, inciso I,
744, inciso I, alínea "I", 745, inciso I, alínea "I", 746, inciso I,
747, inciso I, alínea "I", 748, inciso I, alínea "I", 749, inciso I,
750, inciso I, alínea "I", 751, inciso I, alínea "I", 752, inciso I,
753, inciso I, alínea "I", 754, inciso I, alínea "I", 755, inciso I,
756, inciso I, alínea "I", 757, inciso I, alínea "I", 758, inciso I,
759, inciso I, alínea "I", 760, inciso I, alínea "I", 761, inciso I,
762, inciso I, alínea "I", 763, inciso I, alínea "I", 764, inciso I,
765, inciso I, alínea "I", 766, inciso I, alínea "I", 767, inciso I,
768, inciso I, alínea "I", 769, inciso I, alínea "I", 770, inciso I,
771, inciso I, alínea "I", 772, inciso I, alínea "I", 773, inciso I,
774, inciso I, alínea "I", 775, inciso I, alínea "I", 776, inciso I,
777, inciso I, alínea "I", 778, inciso I, alínea "I", 779, inciso I,
780, inciso I, alínea "I", 781, inciso I, alínea "I", 782, inciso I,
783, inciso I, alínea "I", 784, inciso I, alínea "I", 785, inciso I,
786, inciso I, alínea "I", 787, inciso I, alínea "I", 788, inciso I,
789, inciso I, alínea "I", 790, inciso I, alínea "I", 791, inciso I,
792, inciso I, alínea "I", 793, inciso I, alínea "I", 794, inciso I,
795, inciso I, alínea "I", 796, inciso I, alínea "I", 797, inciso I,
798, inciso I, alínea "I", 799, inciso I, alínea "I", 800, inciso I,
801, inciso I, alínea "I", 802, inciso I, alínea "I", 803, inciso I,
804, inciso I, alínea "I", 805, inciso I, alínea "I", 806, inciso I,
807, inciso I, alínea "I", 808, inciso I, alínea "I", 809, inciso I,
810, inciso I, alínea "I", 811, inciso I, alínea "I", 812, inciso I,
813, inciso I, alínea "I", 814, inciso I, alínea "I", 815, inciso I,
816, inciso I, alínea "I", 817, inciso I, alínea "I", 818, inciso I,
819, inciso I, alínea "I", 820, inciso I, alínea "I", 821, inciso I,
822, inciso I, alínea "I", 823, inciso I, alínea "I", 824, inciso I,
825, inciso I, alínea "I", 826, inciso I, alínea "I", 827, inciso I,
828, inciso I, alínea "I", 829, inciso I, alínea "I", 830, inciso I,
831, inciso I, alínea "I", 832, inciso I, alínea "I", 833, inciso I,
834, inciso I, alínea "I", 835, inciso I, alínea "I", 836, inciso I,
837, inciso I, alínea "I", 838, inciso I, alínea "I", 839, inciso I,
840, inciso I, alínea "I", 841, inciso I, alínea "I", 842, inciso I,
843, inciso I, alínea "I", 844, inciso I, alínea "I", 845, inciso I,
846, inciso I, alínea "I", 847, inciso I, alínea "I", 848, inciso I,
849, inciso I, alínea "I", 850, inciso I, alínea "I", 851, inciso I,
852, inciso I, alínea "I", 853, inciso I, alínea "I", 854, inciso I,
855, inciso I, alínea "I", 856, inciso I, alínea "I", 857, inciso I,
858, inciso I, alínea "I", 859, inciso I, alínea "I", 860, inciso I,
861, inciso I, alínea "I", 862, inciso I, alínea "I", 863, inciso I,
864, inciso I, alínea "I", 865, inciso I, alínea "I", 866, inciso I,
867, inciso I, alínea "I", 868, inciso I, alínea "I", 869, inciso I,
870, inciso I, alínea "I", 871, inciso I, alínea "I", 872, inciso I,
873, inciso I, alínea "I", 874, inciso I, alínea "I", 875, inciso I,
876, inciso I, alínea "I", 877, inciso I, alínea "I", 878, inciso I,
879, inciso I, alínea "I", 880, inciso I, alínea "I", 881, inciso I,
882, inciso I, alínea "I", 883, inciso I, alínea "I", 884, inciso I,
885, inciso I, alínea "I", 886, inciso I, alínea "I", 887, inciso I,
888, inciso I, alínea "I", 889, inciso I, alínea "I", 890, inciso I,
891, inciso I, alínea "I", 892, inciso I, alínea "I", 893, inciso I,
894, inciso I, alínea "I", 895, inciso I, alínea "I", 896, inciso I,
897, inciso I, alínea "I", 898, inciso I, alínea "I", 899, inciso I,
900, inciso I, alínea "I", 901, inciso I, alínea "I", 902, inciso I,
903, inciso I, alínea "I", 904, inciso I, alínea "I", 905, inciso I,
906, inciso I, alínea "I", 907, inciso I, alínea "I", 908, inciso I,
909, inciso I, alínea "I", 910, inciso I, alínea "I", 911, inciso I,
912, inciso I, alínea "I", 913, inciso I, alínea "I", 914, inciso I,
915, inciso I, alínea "I", 916, inciso I, alínea "I", 917, inciso I,
918, inciso I, alínea "I", 919, inciso I, alínea "I", 920, inciso I,
921, inciso I, alínea "I", 922, inciso I, alínea "I", 923, inciso I,
924, inciso I, alínea "I", 925, inciso I, alínea "I", 926, inciso I,
927, inciso I, alínea "I", 928, inciso I, alínea "I", 929, inciso I,
930, inciso I, alínea "I", 931, inciso I, alínea "I", 932, inciso I,
933, inciso I, alínea "I", 934, inciso I, alínea "I", 935, inciso I,
936, inciso I, alínea "I", 937, inciso I, alínea "I", 938, inciso I,
939, inciso I, alínea "I", 940, inciso I, alínea "I", 941, inciso I,
942, inciso I, alínea "I", 943, inciso I, alínea "I", 944, inciso I,
945, inciso I, alínea "I", 946, inciso I, alínea "I", 947, inciso I,
948, inciso I, alínea "I", 949, inciso I, alínea "I", 950, inciso I,
951, inciso I, alínea "I", 952, inciso I, alínea "I", 953, inciso I,
954, inciso I, alínea "I", 955, inciso I, alínea "I", 956, inciso I,
957, inciso I, alínea "I", 958, inciso I, alínea "I", 959, inciso I,
960, inciso I, alínea "I", 961, inciso I, alínea "I", 962, inciso I,
9

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo autorizado do CCO			
02 Empregador CODEMAT- EM LIQUIDAÇÃO				03 Data de homologação 03.01.95			
04 Endereço PALACIO PALAGUÁS				05 Data de rescisão 03.01.95			
05 CEP 78.000	06 Bairro C.P.A	07 Município CUIABÁ	08 UF MT	09 Data de rescisão 03.01.95			
09 Banco C.E.F		10 Agência/UF		11 Cód. Agência		12 Data de rescisão 03.01.95	
12 Empregado LUIS EDILIO DANTAS				13 Carimbo de Trabalho (nº série e UF)			
14 PIS/PASEP 102.621.0188				15 Código empregado 340		16 Data de rescisão 03.01.95	
20 Maior remuneração 1.815,79		21 Aviso prévio		22 Pens. Alim.		23 Causa afastamento ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
19 Data afastamento 27.02.96				24 Cód. Saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS			
25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor
		27	1.634,21
27 FGTS-multa rescis.	Valor	29 Comissões	
		32 Horas extras	
30 TOTAL BRUTO	5.114,44	34 Gratificação	
32 DESCONTOS	2.300,72	37 Adicional Insalubridade/periculosidade	
35 Previdência	91,59	40 Adicional noturno	
38 Previdência 13º sal.	27,23	43	
41 Adiantamentos	1.815,79	46	
44 I.R.R.F	366,11	49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	
47		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	2.813,72
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado	<i>Luiz Edilio Dantas</i>		
56 Assinatura do responsável legal	<i>Luiz Edilio Dantas</i>		

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			



Nº PROTOCOLO: 400/96

Nº PROCESSO: 400/96

DATA, 08 / 03 / 96

INTERESSADO

LIQUIDANTE

ASSUNTO

240

SOLICITA ORIENTAÇÃO A RESPEITO DA INCLUSÃO NA RESCISÃO, DO RECOLHIMENTO OU NÃO DO F.G.T.S., DO EX-DIRETOR LUIZ EMÍLIO DANTAS, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A CI Nº 01/96.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE LIQUIDANTE	CODEMAT Protocolo No. <u>400196</u>	DATA 01.03.96
PARA ASSESSORIA JURÍDICA	Processo No. <u>400196</u> <u>10/03/96</u> <u>Car. 2</u>	Nº DA C.I. 01/96
ASSUNTO Senhor Assessor, Tendo em vista que o ex-Diretor Financeiro, Sr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, é funcionário do Banco do Brasil S.A. e, ainda, que esta Cia. vem ressarcindo os seus salários e todos os demais encargos sociais que recaem sobre a sua folha de pagamento, solicitamos d'essa Assessoria um parecer a respeito da inclusa rescisão, bem como, se deveremos ou não recolher o F.G.T.S do mesmo. Atenciosamente, JOSÉ GONÇALVES BOTELHO PRADO LIQUIDANTE		
ENVIADO POR JOSÉ GONÇALVES	DESTINADO A NILTON FARIAS	RECEBIDA EM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

PROTOCOLO
CODEMAT

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

02	Empregador	C O D E M A T		03	Código	03 474 053/0001-32	
04	Endereço	PALACIO PAIAGUAS					
05	CEP	08	Bairro	07	Município	09	UF
	78000 000		CPA		CUIABA		MT
09	Banco	10	Agência/UF	11	Cód. Agência		
	C E F		PAP / CAT				
12	Empregado	LUIZ EMIDIO DANTAS				13	Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
						20561	312 MT
14	PIS/PASEP	15	Código empregado	16	Data nascimento	17	Data admissão
	1026211018 8				19.01.53		03.01.95
							03.01.95
20	Maiores remuneração	21	Aviso prévio	22	Pens. Alm.	23	Causa afastamento
	1.815,79		--		%		
ENCERRAMENTO DE CONTRATO							01

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25	Indenização	Valor	26	Saldo de salários	Valor	27	FGTS multa rescis.	Valor
	____ anos			____ dias	1.815,79		40 %	1.176,66
28	Aviso prévio		29	Comissões		30	TOTAL BRUTO	4.935,30
	13º salário		32	Horas extras		DESCONTOS		
	____ /12 avos	302,62		____ horas		35	Providência	91,59
33	13º sal. inden.		34	Gratificação		38	Providência 13º sal.	27,23
	____ /12 avos					41	Adiantamentos	
36	Salário-família		37	Adicional insalubridade/periculosidade		44	IRRF	69,00
	____ dias					47		
39	Férias vencidas	Em Folha	40	Adicional noturno		50	TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	4.747,48
42	Férias proporc.		43	Abono Férias : 907,89				
	____ 2 /12 avos	302,62						
45	1/3 salário s/ férias	151,31	46					
48	Sal. maternidade		49	FGTS-mês rescisão/ mês anterior	278,41			
	____ dias							

51	Data de homologação	52	Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53	Impressão digital Empregado	54	Impressão digital Responsável legal
55	Assinatura do empregado						
56	Assinatura do responsável legal						

RECIBO DO FGTS

57	Carimbo e assinatura autorizada da empresa	58	Data recepção pelo Banco
59	Sacador - Nome	60	Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)
	LUIZ EMIDIO DANTAS		
61	Valor do saque - Depósitos	62	Juros e correção monetária
		63	Total do saque
64	Impressão digital Sacador	65	Impressão Digital Responsável legal
		66	Assinatura do sacador
		67	Assinatura do responsável legal
		Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

 PROTOCOLO
 CODEMAT
 P. N.º

00 Para uso do processamento

01 Carimbo padronizado do CGC											
03 474 053/0001-32											
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT											
C P A											
CUIABA CEP. 78.000											
02 Empregador C O D E M A T											
03 Código											
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS											
05 CEP 78000 000 06 Bairro CPA 07 Município CUIABA 08 UF MT											
09 Banco C E F 10 Agência/UF PAP / CAT 11 Cód. Agência											
12 Empregado LUIZ EMIDIO DANTAS											
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 20561 312 MT											
14 PIS/PASEP 1026211018 8 15 Código empregado 16 Data nascimento 19.01.53 17 Data admissão 03.01.95 18 Data opção 03.01.95 19 Data afastamento 27.02.96											
20 Maior remuneração 1.815,79 21 Aviso prévio - 22 Pens. Alm. % 23 Causa afastamento ENCERRAMENTO DE CONTRATO 24 Cód. saque 01											

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização	Valor	26 Saldo de salários	Valor	27 FGTS multa rescis.	Valor
_____ anos		_____ dias	1.815,79	40 %	1.176,66
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	4.935,30
13º salário	302,62	32 Horas extras		DESCONTOS	
_____ /12 avos		_____ horas			
33 13º sal. inden.		34 Gratificação		35 Previdência	91,59
_____ /12 avos				38 Previdência 13º sal.	27,23
36 Salário-família		37 Adicional insalubridade/periculosidade		41 Adiantamentos	
_____ dias					
39 Férias vencidas	Em Folha	40 Adicional noturno		44 IRRF	69,00
42 Férias proporc.	302,62	43 Abono Férias : 907,89		47	
2 /12 avos					
45 1/3 salário s/ férias	151,31	48 FGTS-mês rescisão/ mês anterior	278,41	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	4.747,48
48 Sal. maternidade					
_____ dias					

51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado			
56 Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco
59 Sacador - Nome LUIZ EMIDIO DANTAS			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
		Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

PROTOCOLO
CODEMAT

00 Para uso do processamento

1ª via - Branca/CEF 2ª via - Rosa/Banco 3ª via - Azul/Empregado 4ª via - Amarela/Empregador

01 Carimbo padronizado do CGC									
02 Empregador C O D E M A T					03 Código 03 474 053/0001-32				
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS									
05 CEP 78000 000		06 Bairro CPA		07 Município CUIABA		08 UF MT		CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT	
09 Banco C E F		10 Agência/UF PAP / CAT		11 Cód. Agência		C P A		CEP. 78.000 - MT	
12 Empregado LUIZ EMIDIO DANTAS					13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 20561 312 MT				
14 PIS/PASEP 1026211018 8		15 Código empregado		16 Data nascimento 19.01.53		17 Data admissão 03.01.95		18 Data opção 03.01.95	
19 Data afastamento 27.02.96		20 Maior remuneração 1.815,79		21 Aviso prévio -		22 Pens. Alim. %		23 Causa afastamento ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
24 Cód. saque 01									

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS									
25 Indenização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários ____ dias		Valor 1.815,79		27 FGTS multa rescis. ____ %	
28 Aviso prévio 62		302,62		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO		4.935,30	
31 13º salário ____ /12 avos		32 Horas extras ____ horas		33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		DESCONTOS	
35 Salário-família ____ dias		36 Adicional insalubridade/periculosidade		37 Previdência		38 Previdência 13º sal.		91,59	
39 Férias vencidas Em Folha		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos		42 Férias proporc. 2 /12 avos		302,62	
43 1/3 salário s/ férias 151,31		44 Abono Férias : 907,89		45 IRRF		46		69,00	
47 Sal. maternidade ____ dias		48 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		49		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		4.747,48	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado									
56 Assinatura do responsável legal									

RECIBO DO FGTS					58 Data recepção pelo Banco				
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa									
59 Sacador - Nome LUIZ EMIDIO DANTAS					60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)				
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque					
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador					
				67 Assinatura do responsável legal					
Autenticação									

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

PROTOCOLO
CODEMAT

00 Para uso do processamento

01 Carimbo autorizado do CGE			
08-474-053/0001-32			
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
C P A			
CEP: 78.000-000			
ENCERRAMENTO DE CONTRATO 01			
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)			
20561 312 MT			
14 PIS/PASEP			
1026211018 8			
15 Código empregado			
16 Data nascimento			
17 Data admissão			
18 Data opção			
19 Data afastamento			
20 Maior remuneração			
1.815,79			
21 Aviso prévio			
22 Pers. Alm.			
23 Causa afastamento			
24 Cód. saque			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS			
25 Indenização	Valor	26 Saldo de salários	Valor
02 anos		1.815,79	
28 Aviso prévio		29 Comissões	
13º salário	302,62	32 Horas extras	
02 /12 avos		DESCONTOS	
33 13º sal. inden.		34 Gratificação	
/12 avos		35 Previdência	91,59
36 Salário-família		37 Adicional insalubridade/periculosidade	
38 Previdência 13º sal.		39 Férias vencidas	
27 FGTS multa rescis.	40	40 Adicional noturno	
Valor	1.176,66	41 Adiantamentos	
30 TOTAL BRUTO	4.935,30	42 Férias proporc.	
43 Abono Férias : 907,89		44 IRRF	69,00
45 1/3 salário s/ férias	151,31	46	
48 Sal. maternidade		47	
49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	278,41	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	4.747,48
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado			
56 Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
LUIZ EMIDIO DANTAS			
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº : 014/96

PROCESSO Nº: CI Nº 01/96

O Ilustríssimo Senhor Liquidante desta Companhia determina a esta Assessoria, pela C.I. Nº 001/96, a emissão de parecer acerca dos aspectos legais envolventes da confecção do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. LUIZ EMÍLIO DANTAS, ex-diretor da CODEMAT, à vista do fato da sua cedência ao Estado de Mato Grosso pela Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, eis que trata-se de funcionário do Banco do Brasil S/A, ex-vi dos documentos que instruem os seus registros funcionais.

A questão nos parece de solução simples, como se demonstra a seguir.

1 - No que concerne à obrigatoriedade do recolhimento do FGTS a favor do funcionário cedido.

O Ofício nº 084/SE-MF, de 31 de janeiro de 1995, que formalizou a cedência do servidor em pauta, diz, verbis:

"Senhor Governador,

Em atenção ao solicitado no Expediente S/N, de 22.12.94, autorizo a cessão a esse Governo, pelo prazo de 01(um) ano, do funcionário LUIZ EMÍLIO DANTAS, do Banco do Brasil S.A., para exercer o cargo de Diretor Financeiro da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem de conformidade com o disposto no Decreto nº 925, de 10 de setembro de 1993.

Informo, ainda, que - em razão de o ônus passar para essa entidade - o Banco do Brasil deverá ser informado da conta onde serão debitadas as despesas relativas aos proventos e contribuições legais do cedido."

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Vencimento-Padrão
- Anuênios
- Gratificação
- Adicional Padrão

As referidas vantagens - às quais se incorporarão eventuais alterações de vencimentos que venham a ocorrer durante a disponibilidade bem assim a gratificação de natal e cotas patronais previstas em lei e no nosso regulamento, serão debitadas a esse órgão, mediante aviso, esclarecido que os débitos em atraso estão sujeitos a atualização monetária.

Em sentido contrário nenhuma manifestação despendeu a entidade receptora, o Governo do Estado, o que faz concluir que tacitamente acedeu às condições expressamente impostas pelo cedente.

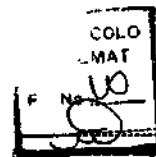
Assim, tendo em conta que o ajustado deve ser cumprido, a teor do princípio jurídico "pacta sunt servanda" e considerando ser as verbas Fundiárias encargo cometido exclusivamente ao empregador, somos de parecer que os importes a esse título devem ser recolhidos pela CODEMAT à conta do servidor cedido, máxime à luz das disposições legais já citadas, que disciplinam especificamente a matéria.

2 - No respeitante à multa do FGTS (40% do item 27 do Termo de Rescisão em análise).

O parágrafo primeiro do Artigo 18 da Lei 8.036/90, que regulamenta o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, estipula, verbis:

"Na hipótese de despedida pelo empregador, sem justa causa, pagará este, diretamente ao trabalhador, importância igual a 40% do montante de todos os dispositivos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros".

De tudo que ficou expandido anteriormente é de se concluir naturalmente que a hipótese legal prevista no dispositivo supra aludido definitivamente não se aplica ao caso versando, uma vez que a natureza jurídica da relação estabelecida

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

entre o ex-diretor e a CODEMAT não fez instalar vínculo empregatício entre ambos, suscetível de rescisão no seu sentido estrito, devendo, portanto, ser expurgados do Termo lavrado os importes a título de Multa, assim como aqueles representados no item 49 daquele mesmo Termo, eis que essa importância, por idênticos motivos, não se afigura devida diretamente ao interessado uma vez que deverá integrar os recolhimentos ordinários.

Os demais itens da rescisão, por guardarem conformidade com as disposições legais e estatutárias que regulam as relações laborais dessa natureza, devem ser mantidos.

Assim o caso nos parece, S.M.J.

Cuiabá/Mt., 04 de março de 1.996

Newton Ruiz da Costa e Faria
Assessor Jurídico

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROC. 400/96

DE 08 / 03 / 96

INTERESSADO(A) _____

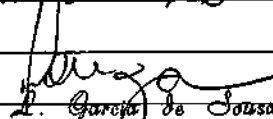
ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

D. R. A.

Atendimento ao despacho de Sr. Liquidante.

Em 08/03/96


 Rosilene L. Garcia de Sousa
 Coordenadora de Recursos Humanos
 CODEMAT

Carlos Roberto

 Para informações, conforme solicitação do Sr. Liquidante
 11/03/96

 Ana Luiza Moreira Brito
 Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
 CODEMAT

D. R. A.

Senhora Chef:

Em atenção ao despacho supra, informamos o seguinte:

- 1- Segue, em anexo, novo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com os cálculos baseados no parecer nº 14/96 (doc. de fb. 07 e 10), juntamente com os Guias do INSS e IRPF;
- 2- Os cálculos do documento de fb. 03 e 06, deste auto, não foram elaborados por esta Divisão e sim pelo D.S.E;
- 3- Esclarecemos que, além dos valores determinados pelo parecer acima citado, procedemos, também, os seguintes lançamentos:
 - Férias vencidas
 - Correção do Adiantamento de férias e Saldo de Salário
 - Abatimento do Adiantamento efetivado no folgo do pagamento de férias de janeiro/96
 - Recolhimento do I.R.R.F.